SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO: **Aquisição de tubos e aduelas de concreto de diversos tamanhos**

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 05/02/2026 a 10/02/2026

3. METODOLOGIA APLICADA: O valor de referência foi aferido por meio de:

(**X**) Média
() Mediana
() Menor Preço
() Outra

4. FONTES DE PESQUISA: Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o Artigo 60 do Decreto 10.792, de 22 de março de 2023, do Município de Caçador.

() I – Painel de Preços (http://paineldeprecos.planejamento.gov.br);

Objeto	Und	Contratante (UASG/Nome)	Empenho /Licitação/ATA	Valor Unitário
80557 - Tubo de concreto simples DN200MM, classe PS-2 (sem armação) para águas pluviais, conforme NBR 8890/2020.	Unidade	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO UASG 96312	ATA Nº 105/2025	**R$ 28,00**
80557 - Tubo de concreto simples DN200MM, classe PS-2 (sem armação) para águas pluviais, conforme NBR 8890/2020.	Unidade	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS UASG 85794	ATA Nº 246/2025	**R$ 30,58**
80557 - Tubo de concreto simples DN200MM, classe PS-2 (sem armação) para águas pluviais, conforme NBR 8890/2020.	Unidade	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS UASG 985479	ATA Nº 203/2025	**R$ 35,00**
80557 - Tubo de concreto simples DN300MM, classe PS-2 (sem armação) para águas pluviais, conforme NBR 8890/2020.	Unidade	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS UASG 01.601.856/0001-85.	ATA Nº 27/2025	**R$ 46,29**

80557 - Tubo de concreto simples DN300MM, classe PS-2 (sem armação) para águas pluviais, conforme NBR 8890/2020.	Unidade	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS UASG 85794	ATA Nº 246/2025	**R$ 40,70**
80557 - Tubo de concreto simples DN300MM, classe PS-2 (sem armação) para águas pluviais, conforme NBR 8890/2020.	Unidade	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR UASG 988057	ATA Nº 18/2025	**R$ 38,00**
80558 - Tubo de concreto simples DN400MM, classe PS-2 (sem armação) para águas pluviais, conforme NBR 8890/2020.	Unidade	PREFEITURA MUNICIPAL NOVO CABRAIS	ATA Nº 27/2025	**R$ 58,20**
80558 - Tubo de concreto simples DN400MM, classe PS-2 (sem armação) para águas pluviais, conforme NBR 8890/2020.	Unidade	PREFEITURA MUNICIPAL DE MORUNGABA UASG 45.755.238/0001-65	ATA Nº 029/2026.	**R$ 117,00**
80558 - Tubo de concreto simples DN400MM, classe PS-2 (sem armação) para águas pluviais, conforme NBR 8890/2020.	Unidade	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR UASG 988057	ATA Nº 18/2025	**R$ 51,00**
80556 - Tubo de concreto simples DN600MM, classe PS-2 para águas pluviais, de acordo com as disposições contidas na NBR 8890/2020.	Unidade	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO UASG 96312	ATA Nº 105/2025	**R$ 147,89**
80556 - Tubo de concreto simples DN600MM, classe PS-2 para águas pluviais, de acordo com as	Unidade	PREFEITURA MUNICIPAL DE MORUNGABA UASG 45.755.238/0001-65	ATA Nº 029/2026	**R$171,00**

disposições contidas na NBR 8890/2020.				
80556 - Tubo de concreto simples DN600MM, classe PS-2 para águas pluviais, de acordo com as disposições contidas na NBR 8890/2020	Unidade	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR UASG 988057	ATA Nº 18/2025	**R$ 94,84**
80559 - Tubo de concreto armado DN800MM, classe PA-2 (com armação) para águas pluviais, conforme NBR 8890/2020.	Unidade	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS UASG 85794	ATA Nº 246/2025	**R$ 220,00**
80559 - Tubo de concreto armado DN800MM, classe PA-2 (com armação) para águas pluviais, conforme NBR 8890/2020.	Unidade	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO UASG 96312	ATA Nº 105/2025	**R$ 247,44**
80559 - Tubo de concreto armado DN800MM, classe PA-2 (com armação) para águas pluviais, conforme NBR 8890/2020.	Unidade	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR UASG 988057	ATA Nº 18/2025	**R$ 224,89**
80560 - Tubo de concreto armado DN1000MM, classe PA-2 (com armação) para águas pluviais, conforme NBR 8890/2020. COTA PARA A	Unidade	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS UASG 85794	ATA Nº 246/2025	**R$ 334,00**
80560 - Tubo de concreto armado DN1000MM, classe PA-2 (com armação) para águas pluviais, conforme NBR 8890/2020. COTA PARA A	Unidade	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO UASG 96312	ATA Nº 105/2025	**R$ 340,95**

80560 - Tubo de concreto armado DN1000MM, classe PA-2 (com armação) para águas pluviais, conforme NBR 8890/2020. COTA PARA A	Unidade	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS UASG 01.601.856/0001-85.	ATA Nº 27/2025	**R$ 377,20**
80561 - Tubo de concreto armado DN1500MM, classe PA-2 (com armação) para águas pluviais, conforme NBR 8890/2020.	Unidade	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR UASG 988057	ATA Nº 17/2025	**R$ 799,89**
80561 - Tubo de concreto armado DN1500MM, classe PA-2 (com armação) para águas pluviais, conforme NBR 8890/2020.	Unidade	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL-PR UASG 989979	ATA Nº 150/2025	**R$ 880,00**
80561 - Tubo de concreto armado DN1500MM, classe PA-2 (com armação) para águas pluviais, conforme NBR 8890/2020.	Unidade	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS UASG 85794	ATA Nº 36/2025	**R$ 725,00**
Aduela de concreto de 200x200cm - H15 Classe 45TB Mísula de 20x20cm Comprimento útil: 100 cm Concreto acima de 35 mpa Armação dupla de aço, sendo uma interna e outra externa.	Unidade	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D`OESTE -MT UASG 510678	ATA Nº 46/2026	**R$ R$ 2.990,00**
Aduela de concreto de 200x200cm - H15 Classe 45TB Mísula de 20x20cm Comprimento útil: 100 cm	Unidade	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES UASG 82.892.365/0001-32.	ATA Nº 92/2025	**R$ 2.000,00**

Concreto acima de 35 mpa Armação dupla de aço, sendo uma interna e outra externa.				
Aduela de concreto de 200x200cm - H15 Classe 45TB Mísula de 20x20cm Comprimento útil: 100 cm Concreto acima de 35 mpa Armação dupla de aço, sendo uma interna e outra externa.	Unidade	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA UASG 99213	ATA Nº 49/2026	**R$ 1.850,00**

() II – Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

Objeto	Und	Contratante (Nome /UASG)	Empenho/ Licitação/ATA	Valor Unitário

(**X**) III- Pesquisa publicada em mídia especializa. sítios eletrônicos ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso

Objeto	Fornecedor (Nome e CNPJ)	Local de Pesquisa	Data/Hora de Acesso	Valor Unitário

(X) IV – Pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciam em mais de 06 (seis) meses.

Objeto	Fornecedor (Nome e CNPJ)	Data do Orçamento/Cotação	Valor Unitário

5. ANÁLISE DA PESQUISA: Após realizar a pesquisa de preços para **A Aquisição de tubos de concreto e galerias pré-moldadas** destinados à Secretaria de

Infraestrutura, utilizando como principal fonte contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços, bem como a Pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciam em mais de 06 (seis) meses, foi possível obter uma média de valores de mercado confiáveis e atualizados. Essa abordagem garantiu uma base sólida para estimar o valor de referência da licitação, assegurando a competitividade do certame e a economicidade na contratação.
Tendo sido priorizado o inciso I como fonte de consulta chegou-se ao: No caso do Item I, a pesquisa de preços priorizou unidades federativas de RS, SC, PR e SP, visando reduzir custos com transporte e logística.
Foi utilizado os valores orçados referente a pesquisa com os fornecedores desde que as datas das pesquisas não se diferenciam em mais de 06 (seis) meses

Objeto	Und	Qtde	Valor Referencial	
			Unitário	Total
80557 - Tubo de concreto simples DN200MM, classe PS-2 (sem armação) para águas pluviais, conforme NBR 8890/2020.	Unidade	1000	R$ 31,19	R$ 32.190
80557 - Tubo de concreto simples DN300MM, classe PS-2 (sem armação) para águas pluviais, conforme NBR 8890/2020.	Unidade	1000	R$ 41,66	R$ 41.660
80558 - Tubo de concreto simples DN400MM, classe PS-2 (sem armação) para águas pluviais, conforme NBR 8890/2020.	Unidade	2000	R$ 75,40	R$ 150.800
80556 - Tubo de concreto simples DN600MM, classe PS-2 para águas pluviais, de acordo com as disposições contidas na NBR 8890/2020.	Unidade	1000	R$ 137,91	R$ 137.910
80559 - Tubo de concreto armado DN800MM, classe PA-2 (com armação) para águas pluviais, conforme NBR 8890/2020.	Unidade	250	R$ 230,77	R$ 57.692,50
80560 - Tubo de concreto armado DN1000MM, classe PA-2 (com armação) para águas pluviais, conforme NBR 8890/2020.	Unidade	150	R$ 350,71	R$ 52.606,50
Tubo de concreto armado DN1500MM, classe PA-2 (com armação) para águas pluviais, conforme NBR 8890/2020.	Unidade	150	R$ 801,63	R$ 120.244,50

Aduela de concreto de 200x200cm - H15 Classe 45TB Mísula de 20x20cm Comprimento útil: 100 cm Concreto acima de 35 mpa Armação dupla de aço, sendo uma interna e outra externa.	Unidade	100	R$ 2.280,00	R$ 228.000,00

6. ANEXOS

A documentação comprobatória contendo 103 arquivos que compõem a Pesquisa de Preços, segue anexa a este relatório.

Caçador, 9 de abril de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br
SOLANGE CASTILHO DOS SANTOS
Data: 10/06/2026 12:58:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Solange Castilho dos Santos
Assistente Administrativo
Matrícula n.º 22675

MUNICÍPIO DE MIRASSOL D`OESTE/MT

Ata de Registro de Preço N° 18-D/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 46/2026

No dia 01 de Junho de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRASSOL D`OESTE/MT** , inscrito(a) no CNPJ 03.755.477/0001-75, com sede à Rua Antonio Tavares n° 3310 CEP 78280-000 – Mirassol d'Oeste-MT neste ato legalmente representado por **HECTOR ALVARES BEZERRA**, portador do CPF n° **036.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: THIAGO BALDRIGHI LTDA **CNPJ: 50.893.485/0001-68**

Representante: THIAGO BALDRIGHI

Telefone: (65) 3329-3400

Email: THIAGOBALDRIGHI@GMAIL.COM

Endereço: RUA JANDIRA LAMENHA CAVALCANTE, 000 - JARDIM COMERCIAL, Nova Olímpia - MT - 78370-000

Item	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
Item: 9	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** PROPRIA	**Modelo:** CONFORME EDITAL	**Preço Unitário:** R$ 2.990,00	**Valor Total:** R$59.800,00
Descrição: ADUELA DE CONCRETO ARMADO - COM SECAO DE 1,50 X 1,50 X 1,00 M DE COMPRIMENTO, EM CONCRETO ARMADO, COM ESPESSURA DE PAREDE NO MINIMO 15 CM						
Item: 10	**Quantidade:** 15,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** PROPRIA	**Modelo:** CONFORME EDITAL	**Preço Unitário:** R$ 4.720,00	**Valor Total:** R$70.800,00
Descrição: ADUELAS DE CONCRETO ARMADO - COM COMPRIMENTO DE 1M, SEÇAO DE 2X2M, E ESPESSURA DE PAREDES DE 20 CM, FORMA QUADRADA.						
Item: 11	**Quantidade:** 15,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** PRÓPRIA	**Modelo:** CONFORME EDITAL	**Preço Unitário:** R$ 6.790,00	**Valor Total:** R$101.850,00
Descrição: ADUELAS DE CONCRETO ARMADO - COM COMPRIMENTO DE 1M, SECAO DE 2,5X1,25M, E ESPESSURA DE PAREDES DE 20 CM, FORMA QUADRADA.						
Item: 12	**Quantidade:** 15,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** PRÓPRIA	**Modelo:** CONFORME EDITAL	**Preço Unitário:** R$ 8.500,00	**Valor Total:** R$127.500,00
Descrição: ADUELAS DE CONCRETO ARMADO - COM COMPRIMENTO DE 1M, SEÇAO DE 3X3M, E ESPESSURA DE PAREDES DE 20 CM, FORMA QUADRADA						
Item: 13	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** PRÓPRIA	**Modelo:** CONFORME EDITAL	**Preço Unitário:** R$ 2.900,00	**Valor Total:** R$58.000,00
Descrição: ALA - DO TIPO CONCRETO ARMADO, DIMENSAO 1,5M X 1,5M PARA TRAVAMENTO DAS ADUELAS						
Item: 14	**Quantidade:** 15,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** PRÓPRIA	**Modelo:** CONFORME EDITAL	**Preço Unitário:** R$ 5.270,00	**Valor Total:** R$79.050,00
Descrição: ALA - DO TIPO CONCRETO ARMADO, DIMENSAO 2,0M X 2,0M PARA TRAVAMENTO DAS ADUELAS.						
Item: 15	**Quantidade:** 15,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** PRÓPRIA	**Modelo:** CONFORME EDITAL	**Preço Unitário:** R$ 4.387,00	**Valor Total:** R$65.805,00
Descrição: ALA - DO TIPO CONCRETO ARMADO, DIMENSAO 2,5M X 2,5M PARA TRAVAMENTO DAS ADUELAS						
Item: 16	**Quantidade:** 15,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** PRÓPRIA	**Modelo:** CONFORME EDITAL	**Preço Unitário:** R$ 5.690,00	**Valor Total:** R$85.350,00
Descrição: ALA - DO TIPO CONCRETO ARMADO, DIMENSAO 3M X 3M PARA TRAVAMENTO DAS ADUELAS						
Item: 28	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** PROPRIA	**Modelo:** CONFORME EDITAL	**Preço Unitário:** R$ 5.338,00	**Valor Total:** R$26.690,00
Descrição: (COTA ME EPP) ADUELAS DE CONCRETO ARMADO - COM COMPRIMENTO DE 1M, SEÇAO DE 2X2M, E ESPESSURA DE PAREDES DE 20 CM, FORMA QUADRADA.						

Item	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
Item: 29	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** PROPRIA	**Modelo:** CONFORME EDITAL	**Preço Unitário:** R$ 7.000,00	**Valor Total:** R$35.000,00
Descrição: (COTA ME EPP) ADUELAS DE CONCRETO ARMADO - COM COMPRIMENTO DE 1M, SECAO DE 2,5X1,25M, E ESPESSURA DE PAREDES DE 20 CM, FORMA QUADRADA.						
Item: 30	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** PROPRIA	**Modelo:** CONFORME EDITAL	**Preço Unitário:** R$ 8.500,00	**Valor Total:** R$42.500,00
Descrição: (COTA ME EPP) ADUELAS DE CONCRETO ARMADO - COM COMPRIMENTO DE 1M, SEÇAO DE 3X3M, E ESPESSURA DE PAREDES DE 20 CM, FORMA QUADRADA						
Item: 31	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** PROPRIA	**Modelo:** CONFORME EDITAL	**Preço Unitário:** R$ 4.490,00	**Valor Total:** R$22.450,00
Descrição: (COTA ME EPP) ALA - DO TIPO CONCRETO ARMADO, DIMENSAO 2,0M X 2,0M PARA TRAVAMENTO DAS ADUELAS.						
Item: 32	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** PROPRIA	**Modelo:** CONFORME EDITAL	**Preço Unitário:** R$ 5.450,00	**Valor Total:** R$27.250,00
Descrição: (COTA ME EPP) ALA - DO TIPO CONCRETO ARMADO, DIMENSAO 2,5M X 2,5M PARA TRAVAMENTO DAS ADUELAS						
Item: 33	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** PROPRIA	**Modelo:** CONFORME EDITAL	**Preço Unitário:** R$ 5.640,00	**Valor Total:** R$28.200,00
Descrição: (COTA ME EPP) ALA - DO TIPO CONCRETO ARMADO, DIMENSAO 3M X 3M PARA TRAVAMENTO DAS ADUELAS						

Total: R$ 830.245,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **01/06/2027** , a contar do dia **01/06/2026** .

A vigência da Ata de Registro de Preços terá início a partir da data de publicação do resultado do certame e do extrato da própria Ata de Registro de Preços nos Diários Oficiais competentes , em especial no Jornal Oficial da AMM-MT – Associação Mato-grossense de Municípios , conforme determina a legislação aplicável e as disposições constantes do processo licitatório. A contagem do prazo de validade observará, portanto, a data da publicação oficial, momento em que se aperfeiçoa a eficácia do instrumento.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

THIAGO BALDRIGHI LTDA
50.893.485/0001-68

Assinado de forma digital por:
THIAGO BALDRIGHI
864.*.***-****
Dados: 01/06/2026 14:15:49

PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2025

Aos onze dias de dezembro de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO**, pessoa jurídica de direito público situado na Rua Celso Ramos, nº 5.070, Bairro Centro, Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 83.102.780/0001-08, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2025**, RESOLVE registrar os valores oferecidos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no referido Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE TUBOS E GALERIAS DE CONCRETO PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DE VIAS PUBLICAS E OUTRAS DEMANDAS - SRP P**, conforme especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº 136/2025 e seus Anexos.

1.2 - A empresa registrada para o objeto cotado é a seguinte:

Fornecedor: BSM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (83.617.449/0001-20)

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor	
				Unitário	Total
11	TUBO DE CONCRETO DIAMETRO 1,50 MT X 1,00 MT COM TELA PA 1	UND	100	R$ 844,00	R$ 84.400,00
Total do Fornecedor: R$ 84.400,00 (oitenta e quatro mil e quatrocentos reais)					

Fornecedor: DRAGAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (81.833.410/0001-15)

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor	
				Unitário	Total
1	TUBO DE CONCRETO DIAMETRO 0,15 MT X 1,00 MT	UND	200	R$ 33,00	R$ 6.600,00
2	TUBO DE CONCRETO DIAMETRO 0,20 MT X 1,00 MT	UND	600	R$ 28,00	R$ 16.800,00
3	TUBO DE CONCRETO DIAMETRO 0,30 MT X 1,00 MT	UND	2.000	R$ 25,80	R$ 51.600,00
4	TUBO DE CONCRETO DIAMETRO 0,40 MT X 1,00 MT	UND	1.500	R$ 37,85	R$ 56.775,00
5	TUBO DE CONCRETO DIAMETRO 0,50 MT X 1,00 MT	UND	300	R$ 64,49	R$ 19.347,00
6	TUBO DE CONCRETO DIAMETRO 0,60 MT X 1,00 MT	UND	300	R$ 81,90	R$ 24.570,00
7	TUBO DE CONCRETO DIAMETRO 0,60 MT X 1,00 MT COM TELA PA 1	UND	400	R$ 147,89	R$ 59.156,00
8	TUBO DE CONCRETO DIAMETRO 0,80 MT X 1,00 MT COM TELA PA 1	UND	200	R$ 247,44	R$ 49.488,00
9	TUBO DE CONCRETO DIAMETRO 1,00 MT X 1,00 MT COM TELA PA 1	UND	200	R$ 340,95	R$ 68.190,00
Total do Fornecedor: R$ 352.526,00 (trezentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e vinte e seis reais)					

Fornecedor: INOVA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. ME (26.886.394/0001-10)

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor	
				Unitário	Total
10	TUBO DE CONCRETO DIAMETRO 1,20 MT X 1,00 MT COM TELA PA 1	UND	100	R$ 545,00	R$ 54.500,00
Total do Fornecedor: R$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais)					

Fornecedor: PONTE FACIL PRE MOLDADOS LTDA (42.473.651/0001-49)

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor	
				Unitário	Total
12	GALERIA PRÉ MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SEÇÃO RETANGULAR INTERNA DE 1,50X1,00M, MÍSULA DE 20X20CM, C = 1.00 M, ESPESSURA MÍNIMA DE 20 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO DE 30 MPA	UND	50	R$ 2.249,00	R$ 112.450,00
13	GALERIA PRÉ MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SEÇÃO QUADRADA INTERNA DE 1,50X1,50M, MÍSULA DE 20X20CM, C = 1.00 M, ESPESSURA MÍNIMA DE 20 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO DE 30 MPA	UND	30	R$ 2.344,00	R$ 70.320,00

14	GALERIA PRÉ MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SEÇÃO RETANGULAR INTERNA DE 2,00X1,00M, MÍSULA DE 20X20CM, C= 1.00M, ESPESSURA MÍNIMA DE 20CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO DE 30 MPA	UND	25	R$ 3.074,00	R$ 76.850,00
15	GALERIA PRÉ MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SEÇÃO RETANGULAR INTERNA DE 2,00X1,50M, MÍSULA DE 20X20CM, C = 1.00M, ESPESSURA MÍNIMA DE 20CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO DE 30 MPA	UND	24	R$ 3.299,00	R$ 79.176,00
Total do Fornecedor: R$ 338.796,00 (trezentos e trinta e oito mil, setecentos e noventa e seis reais)					

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços de fornecimento, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não deverão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.4.2.1. Ao solicitar reajuste ou recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, além do requerimento e documentação de comprovação a empresa deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista atualizados e vigentes.
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Eletrônico nº 136/2025 e seus Anexos.
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 11 DE DEZEMBRO DE 2025 À ***11 DE DEZEMBRO DE 2026,*** podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo (liquidação da despesa), mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por agente responsável pelo recebimento, através de Depósito Bancário ou Chave PIX, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.1. Para execução do pagamento o fornecedor deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, o nome do banco, o número de sua conta corrente e agência Bancária ou Chave PIX, bem como o número da Autorização de Fornecimento.
4.1.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Benedito Novo.
4.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outros de responsabilidade da empresa fornecedora.
4.3. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
4.4. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens ou à prestação de serviços.
4.5. Os pagamentos devidos ao fornecedor, quando couber e de acordo com a legislação tributária, estão sujeitos à retenção na fonte.
4.6. Em se tratando de licitação para aquisição através de Sistema de Registro de Preço as despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes na época e a indicação do recurso detalhado para fazer frente à obrigação assumida constará na autorização de fornecimento emitida pelo Município.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO
5.1. A aquisição será realizada mediante a expedição da autorização de fornecimento, que será enviada no e-mail informado pela licitante na sua proposta comercial. É de responsabilidade da licitante manter atualizado os seus dados cadastrais.
5.2. Após o encaminhamento da autorização de fornecimento e o seu recebimento por parte da contratada, a mesma terá o prazo de até 15 (quinze) dias para entrega da mercadoria autorizada, em horário de expediente e no local indicado.
5.3. Não serão aceitos, no momento da entrega, produtos de fabricante e/ou marca diferentes daqueles constantes na proposta vencedora.
5.4. Além da entrega no local designado, deverá a licitante vencedora, responsabilizar-se pela descarga dos objetos no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.
5.5. Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:
a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do que foi entregue com o que foi solicitado;
b) **Definitivamente**, após a verificação da quantidade e qualidade dos produtos entregues e a consequente aceitação final.
5.6. O recebimento dos objetos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da contratada pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.
5.7. O Município, por intermédio dos seus funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos objetos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado e a proposta apresentada, obrigando-se a contratada a promover as devidas substituições e correções.
5.8. Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido no Edital e seus anexos será, imediatamente, notificada a contratada que ficará obrigada a tomar providencias, o que deverá fazer prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas no Edital e na Lei.

6. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA E DO MUNICÍPIO

6.1. São obrigações da EMPRESA:

a) Providenciar o fornecimento do(s) objeto(s), conforme solicitação por parte da Secretaria Requisitante, obedecendo os prazos e exigências estabelecidos no edital e seus anexos.

b) Providenciar, o saneamento de quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento do(s) objeto(s).

c) Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal responsável designado pelo recebimento do(s) objeto(s).

d) Emitir e entregar as Notas Fiscais correspondentes no valor pactuado, juntamente com do(s) objeto(s) para conferência, atesto e pagamento.

e) Manter durante toda a vigência das obrigações assumidas as condições de regularidade e habilitação exigidas na licitação.

f) Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, na entrega, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o contratante de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir.

g) Substituir, sempre que exigido pelo contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.

h) Reparar, corrigir e substituir, refazer às suas expensas, no total ou em parte, o(s) objeto(s) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega do(s) objeto(s) e não transferir para o contratante a responsabilidade pelo pagamento dos mesmos.

j) Não terceirizar e nem transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa anuência do contratante.

6.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) objeto(s), atestar nas notas fiscais a efetiva entrega e recebimento em conformidade com a proposta de preços da contratada, o edital e seus anexos.

b) Efetuar os pagamentos a contratada nos termos do edital e seus anexos.

c) Aplicar a contratada as penalidades cabíveis pelo descumprimento das obrigações assumidas.

d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

e) Rejeitar, no todo ou em parte do(s) objeto(s) fornecido(s), se estiver em desacordo com as especificações do edital e seus anexos, assim como da proposta de preços da contratada.

f) Emitir autorização para o fornecimento do(s) objeto(s) e encaminhá-la à contratada.

g) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

h) Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante a entrega do(s) objeto(s) e exigir o cumprimento das obrigações assumidas.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

7.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) Quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) Quando a empresa der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços.

c) Quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Quando não cumprir por mais de 3 (três) vezes consecutivas ou alternadamente o prazo estabelecido para entrega dos materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

h) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso, sem apresentar justificativa ou em caso apresentar a administração não aceitar a justificativa;

7.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Nas hipóteses do não cumprimento de qualquer das cláusulas, condições, obrigações, prazos, descumprimento de normas ou qualquer outra violação em relação a ata de registro preços, em especial as infrações contidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, estará a EMPRESA sujeita às seguintes sanções:

a) **advertência**;

b) **impedimento** de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos;

c) **declaração de inidoneidade,** nos termos do Art. 156, inciso IV e §§ 5º e 6º da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) **multa**:

1. moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor inadimplente, até o limite de 30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da ata de registro de preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de inexecução total do objeto.

8.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao MUNICÍPIO.

8.3. Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa. (Art. 156, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da sua intimação.

8.4.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO a EMPRESA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.4.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. O MUNICÍPIO deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7. As sanções previstas neste instrumento, poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da EMPRESA, devidamente comprovada.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, que deverão cumprir com suas obrigações de conferir, acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a perfeita execução dos serviços ou entrega dos objetos, atestando o correto recebimento ou, se for o caso, determinando o que for necessário para a regularização, se houverem faltas e/ou defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Art. 117, caput da Lei Federal nº 14.133/2021).

9.1.1. Fica designado para acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços o servidor **LUCIANO KRIESER**, que deve cumprir com as obrigações previstas nos Arts. 12 e 13 do Decreto Municipal nº 32/2025.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A empresa assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução/fornecimento do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

10.2. Elegem as partes Municípios o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Benedito Novo, 11 de dezembro de 2025.

JEAN MICHEL GRUNDMANN
PREFEITO MUNICIPAL

BSM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	**DRAGAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**	**INOVA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. ME**	**PONTE FACIL PRE MOLDADOS LTDA**
RODRIGO SPILLERE	ROSANE G. RADDATZ	Odair Machado	Valéria Thiesen

LUCIANO KRIESER
Diretor de Obras
Fiscal da Ata

Pregão Eletrônico nº 24/2025
REGISTRO DE PREÇOS 23/2025- *(Processo Licitatório 45/2025)*
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
(de 14/07/2025 à 13/07/2026)

HOMOLOGADO EM 11/07/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2025

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO BOM SUCESSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 80.874.100/0001-86, com sede em Bom Sucesso do Sul, na Rua Cândido Merlo, nº 290, Estado do Paraná, doravante denominado **MUNICIPIO**, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. MAICO DIOGO FAVERSANI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 7.252.724-0, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº CPF/MF nº 037.885.939-03, residente e domiciliado em Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná na Rua Atilio Piloneto, nº 25, centro, e do outro lado, a empresa**: TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **46.347.567/0001-30**, com sede na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, na Avenida Tupi, nº 6300, Bairro São Roque, CEP nº 85.507-155 doravante denominada **DETENTORA**, neste ato representada pelo **Sr. ELOY LATTMANN,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 104.648.839-20, portadora da Cédula de Identidade nº 869.124-0, residente e domiciliado em Pato Branco, Estado do Paraná, na Rua Itabira, nº 1315, Centro, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO, na forma **Eletrônica sob o nº 24/2025** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Estando às partes sujeitas as normas das **Leis Federal nº 14.133/21,** AJUSTAM a presente Ata de **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de artefatos de concreto, do tipo tubos, calhas e meios-fios, destinados ao atendimento de todos os departamentos municipais, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos**, em decorrência da Licitação Modalidade **Pregão, forma Eletrônica nº 24/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
(art. 92, I, II, III e IV Lei 14.133/21)

1. OBJETO: A presente Ata de Registro tem por objeto o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de artefatos de concreto, do tipo tubos, calhas e meios-fios, destinados ao atendimento de todos os departamentos municipais, ,** de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos**,** relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 24/2025**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição.

1.1 - Os materiais deverão **atender rigorosamente as exigências técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital Pregão Eletrônico nº 24/2025**. Os materiais deverão ser entregues em estrita obediência a presente Ata de Registro, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da MUNICÍPIO, assim como ao que dispõe o Edital de **Pregão Eletrônico nº 24/2025** e seus anexos.

1.2 - O prazo de **entrega dos materiais** solicitados pelo MUNICÍPIO ao fornecedor beneficiário é de no máximo **05 (cinco) dias úteis**, para o fornecimento do equipamento novo contados da data do recebimento da nota de empenho que deverá estar acompanhada da ordem de fornecimento, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades do MUNICIPIO, assim como ao que dispõe o Edital de **Pregão Eletrônico nº 24/2025** e seus anexos.

1.3 - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Ata de Registro correrá por conta exclusiva da **DETENTORA**, demais encargos inerentes a completa execução d presente Ata de Registro.

1.4 – Do regime de execução e responsabilidade
1.5 - O Município não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes dos serviços prestados, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Detentora.
1.6 - O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela DETENTORA com terceiros, ainda que vinculados à execução dos serviços objetos da presente Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora, de seus empregados, propostos ou subordinados.
1.7 - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA

com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do MUNICÍPIO.

1.8 - Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
(art. 92, V, Lei 14.133/2021)

2. A DETENTORA se obriga a entregar os e materiais, objeto desta Ata de Registro, pelo valor total de **R$ 567.970,00 (quinhentos e sessenta e sete mil novecentos e setenta reais),** daqui por diante denominado como valor contratual, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição dos Itens	Qtde.	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total do Item (R$)
3	Tubo de concreto circular simples, TIPO PS1, com dimensões de 1m de comprimento e 40 cm de diâmetro- espessura mínima da parede de 40 mm, fabricado conforme ABNT/NBR 8890/2007.	500	TUBOFORTE	63,00	31.500,00
4	Tubo de concreto circular simples, TIPO PS1, com dimensões de 1m de comprimento e 60 cm de diâmetro - espessura mínima da parede de 60 mm, fabricado conforme ABNT/NBR 8890/2007.	1.000	TUBOFORTE	120,00	120.000,00
5	Tubo de concreto circular TIPO PS1, dimensão de 1m de comprimento e 80cm de diâmetro, espessura mínima da parede de 60 mm, fabricado conforme ABNT/NBR 8890/2007.	600	TUBOFORTE	210,00	126.000,00
6	Tubo de concreto circular armado, TIPO PA1, com dimensões de 1m de comprimento e 80 cm de diâmetro- espessura mínima da parede de 72 mm, fabricado conforme ABNT/NBR 8890/2007.	200	TUBOFORTE	320,00	64.000,00
7	Tubo de concreto circular armado, TIPO PA1, com dimensões de 1m de comprimento e 100 cm de diâmetro- espessura mínima da parede de 80 mm, fabricado conforme ABNT/NBR 8890/2007.	100	TUBOFORTE	480,00	48.000,00
8	Tubo de concreto circular armado, TIPO PA1, com dimensões de 1m de comprimento e 120 cm de diâmetro- espessura mínima da parede de 96 mm, fabricado conforme ABNT/NBR 8890/2007.	50	TUBOFORTE	670,00	33.500,00
9	Tubo de concreto circular armado, TIPO PA1, com dimensões de 1m de comprimento e 150 cm de diâmetro- espessura mínima da parede de 120 mm, fabricado conforme ABNT/NBR 8890/2007.	50	TUBOFORTE	880,00	44.000,00
10	Tubo de concreto circular armado, TIPO PA1, com dimensões de 1m de comprimento e 200 cm de diâmetro- espessura mínima da parede de 180 mm, fabricado conforme ABNT/NBR 8890/2007.	50	TUBOFORTE	1.790,00	89.500,00
12	Calha de concreto sem armação, com 30cm de diâmetro, fabricada de acordo com as normas da ABNT.	50	TUBOFORTE	47,50	2.375,00
13	Calha de concreto sem armação, com 40cm de diâmetro, fabricada de acordo com as normas da ABNT.	50	TUBOFORTE	69,50	3.475,00
14	Calha de concreto sem armação, com 60cm de diâmetro, fabricada de acordo com as normas da ABNT.	50	TUBOFORTE	112,40	5.620,00

2.1 – Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

2.2 - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea 92 inciso V da Lei 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO E MATRIZ DE RISCOS
(art. 92, VI, VIII e IX Lei 14.133/2021)

3.1. O pagamento será efetuado conforme especificado no edital, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Atestado de recebimento do órgão solicitante;
- Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

3.2 - **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
3.3 - Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações que serão indicadas quando da solicitação para aquisição das mercadorias.
3.4 - Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 06.00- Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 15.452.0006.2.012 – Atividades Operacionais de Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa – 1664.

3.5 - As faturas deverão ser apresentadas em **02 (Duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.
3.6 - Nenhum pagamento isentará a **DETENTORA** das responsabilidades assumidas na forma desta Ata de Registro, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.
3.7 - Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, exclusivamente para a conta corrente da **DETENTORA.**
3.8 - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **DETENTORA.**
3.9 - As faturas deverão ser entregues na sede da **MUNICÍPIO**, no endereço descrito no preâmbulo desta Ata de Registro, durante o horário de expediente.
3.10 – Não se aplica matriz de risco a presente Ata de Registro.

3.11 - Os valores a serem pagos a empresa contratada ficaram sujeitos a retenção do imposto de renda retido na fonte -IRRF conforme disposto na Instrução normativa nº1.234/12.
3.12 - Os valores a serem pagos a empresa contratada ficaram sujeitos a contribuição previdenciária INSS, nos termos da Instrução Normativa 2.110/22.
3.13 - Os valores a serem pagos a empresa contratada ficaram sujeitos a contribuição previdenciária ISS, nos termos da Lei Complementar 116/2003.

3.14 - A empresa que for isenta desses tributos deverá enviar a Declaração de Isento junto com a nota fiscal na hora do pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA
(art. 92, VII, Lei 14.133/2021)

4.1 A empresa vencedora detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações do departamento de Compras responsável no **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, contados do momento do recebimento da ordem de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra, solicitadas pelo setor responsável.

4.2 - Os prazos de que tratam acima poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

4.2.1 Os produtos serão fornecidos em embalagens lacradas e sem apresentar sinais de violação, contendo a sua discriminação, número do lote, prazo de validade, nome do fabricante, endereço e registro no órgão competente.
4.2.2 O transporte dos produtos deverá obedecer a critérios sanitários e de segurança de modo a não afetar a sua identidade, qualidade, integridade e, quando for o caso, a sua esterilidade.
4.2.3 O fornecedor beneficiário fornecerá os produtos conforme as marcas e especificações discriminadas em sua proposta, acompanhados de nota fiscal contendo os nomes, as marcas, os lotes de fabricação e seus respectivos quantitativos.
4.2.4 Por motivo de força maior e desde que seja do interesse do contratante, o fornecedor beneficiário poderá entregar um item cuja marca seja diferente daquela especificada na proposta. Essa poderá ser aceita pelo MUNICÍPIO após análise técnica.

Fone (46) 3199-2333 e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br - Rua Cândido Merlo, 290 - Centro - 85515-000 - Bom Sucesso do Sul - Paraná

4.2.5 Só será aceita a entrega de item de outra marca que comprove possuir o Certificado exigido no item 10.1.1.
4.2.6 Sob hipótese nenhuma, a troca de marca implicará em alteração do preço do item.

4.3 Efetivada a entrega, o objeto será recebido:
4.3.1 Provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.
4.3.2 Definitivamente, pelo gestor do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante termo hábil, após verificação do relatório detalhado e da documentação apresentada pelos fiscais do contrato.

4.3.3 Constatadas irregularidades no material entregue, o MUNICÍPIO poderá:

4.4 se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo ao fornecedor beneficiário providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito;
4.5 se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo o fornecedor beneficiário fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
4.6 Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais considerados inadequados pelo gestor.
4.7 Independentemente da aceitação, o fornecedor beneficiário garantirá a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo **máximo de 2 (dois) dias úteis**, contados da notificação do gestor.

4.8 PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS
4.8.1 A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas.
4.8.2 Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período.

4.8.3 Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO MUNICÍPIO
(Art. 92, XII, da Lei 14.133/2021)

5.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a forma prevista neste instrumento.
5.2 Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
5.3 Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
5.4 Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pelas DETENTORAS, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.
5.5 Fiscalizar a execução da contratação por um Gestor do MUNICÍPIO, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
(Art. 92, XIV, da Lei 14.133/2021)

6.1 Fornecer os produtos/ serviços na forma estabelecida neste instrumento, no Edital de **Pregão Eletrônico nº 24/2025** e seus anexos.
6.2 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
6.3 Assumir, com responsabilidade, todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto

Fone (46) 3199-2333 e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br - Rua Cândido Merlo, 290 - Centro - 85515-000 - Bom Sucesso do Sul - Paraná

pactuado, inclusive quanto a despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo MUNICÍPIO.

6.4 Responder perante o MUNICÍPIO e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto.

6.6 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redunde em aumento de despesas para o MUNICÍPIO.

6.7 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.8 Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do MUNICÍPIO.

6.9 Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.10 Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, de acordo com as especificações contidas no Edital, devendo a DETENTORA restituir, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

6.11 Verificar cotidianamente o e-mail que indicou na proposta, como meio de manter-se ciente de comunicação eventuais que vierem a ser disparadas, tais como avisos, pedidos, notificações, entre outros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Chefia da Divisão de Compras é a representante do Município designada como gestora da Ata de Registro de Preços, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/21, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos na Ata de Registro de Preços.

7.2 Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente nos arts. 155 a 163, da Lei 14.133/21 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

7.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto, a pedido da DETENTORA ou por iniciativa do Município de Bom Sucesso do Sul/PR, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observadas as disposições.

8.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Bom Sucesso do Sul/PR convocará a DETENTORA para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

8.3.1. A DETENTORA que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

8.3.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a DETENTORA não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado a DETENTORA requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

8.3.4 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da DETENTORA, cabendo ao Município de Bom Sucesso do Sul/PR a análise e deliberação a respeito do pedido.

8.3.5 Se a DETENTORA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município de Bom Sucesso do Sul/PR e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob

Fone (46) 3199-2333 e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br - Rua Cândido Merlo, 290 - Centro - 85515-000 - Bom Sucesso do Sul - Paraná

pena de cancelamento do registro do preço da DETENTORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

8.3.6. Na hipótese do cancelamento do registro do preço da DETENTORA, o Município de Bom Sucesso do Sul/PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.

8.3.7. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o Município de Bom Sucesso do Sul/PR poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela DETENTORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

8.3.8. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Bom Sucesso do Sul/PR, a DETENTORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3.9 Liberada a DETENTORA, o Município de Bom Sucesso do Sul/PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

8.3.10. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Bom Sucesso do Sul/PR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

9.1 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

9.2 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

9.3. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser encaminhados ao setor de contratos através do e-mail: contratos@bssul.pr.gov.br da Prefeitura Municipal.

9.4. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no art. 124, I, "b", da Lei 14.133/21.

9.5. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

9.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Bom Sucesso do Sul/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento), calculados de forma simples, ao ano.

9.7 Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá à DETENTORA requerer e demonstrar documentalmente, necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no 124, I, "b", da Lei 14.133/21.

9.8 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:

a) A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;

b) Por iniciativa do Município, quando a empresa:

b.1) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b.2) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Ordem de Serviço ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

b.3) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b.4) nos casos descritos nos artigos 137 a 139, da Lei 14.133/21.

10.2 O cancelamento de registro de preços será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais prestadores de serviço registrados a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

11.1 O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul - PR CNPJ sob nº 80.874.100/0001-86**

Fone (46) 3199-2333 e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br - Rua Cândido Merlo, 290 - Centro - 85515-000 - Bom Sucesso do Sul - Paraná

11.2. Endereço: Rua Candido Merlo, nº 290, Centro, CEP 85.515-000 – Bom Sucesso do Sul-PR.

No corpo da Nota Fiscal deverá conter: A modalidade e o número da Licitação; O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho; número do item e descrição do produto: A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços; valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total. O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA.

11.3 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

11.4 Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA relativamente a execução da Ata de Registro de Preços, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

12.1 Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão Eletrônico nº 24/2025**, seus anexos e à proposta da licitante vencedora, independentemente de descrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1 A DETENTORA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I) Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato/ata de registro;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato/ata de registro;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato/ata de registro;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENALIDADES (art. 156 e incisos Lei 14.133/21)

14.1 A recusa injustificada da adjudicatária e/ou do fornecedor beneficiário em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido nos itens 4.1 caracterizará o descumprimento total do compromisso assumido e o(a) sujeitará à **multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor total,** sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

14.2 Os fornecedores do cadastro de reserva que, na hipótese de aceitarem as convocações previstas neste edital e, posteriormente, recusarem-se a assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a nota de empenho, ficarão também sujeitos às sanções referidas no item 14.1.

14.3 Caso a licitante e/ou o fornecedor beneficiário, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório, ficará sujeito(a) às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

14.3.1 Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

14.3.1.1 **aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da nota de empenho; e**

14.3.1.2 determinar a rescisão unilateral do ajuste.

14.4 O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

14.5 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

14.6 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);

14.7 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo);

14.8 Findo o prazo do subitem 14.4.3 será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados no subitem 14.3.1.1 e observados os critérios de dosimetria.

14.9 Ocorrendo alguma das hipóteses previstas nos itens 14.3 a 14.4 deste edital, a nota de empenho e a própria Ata de Registro de Preços poderão, a qualquer tempo, ser canceladas, sem prejuízo das demais sanções.

14.10 A multa, aplicada após regular processo administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pelo fornecedor beneficiário ou, em último caso, cobrada judicialmente.

14.11 Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

14.12 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– RESCISÃO (arts. 137 a 139, da Lei 14.133/21)

15.1 A inexecução total ou parcial de eventual ajuste que venha a ser firmado em razão da Ata de Registro de Preços poderá ensejar a rescisão do ajuste e o cancelamento do registro de preços do fornecedor beneficiário responsável pela inexecução, conforme disposto nos arts. 137 a 139, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 A extinção do ajuste poderá ser:

I. determinada por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II. consensual, por acordo entre as partes; ou

III. determinada por decisão judicial.

15.3 A rescisão administrativa ou a consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do MUNICÍPIO.

15.4 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A presente Ata de Registro se aplica as seguintes disposições gerais:

a) Nenhum equipamento fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **MUNICÍPIO.**

b) Rescindido a ata de registro em razão do inadimplemento de obrigações da **DETENTORA,** esta ficará impedida de participar de novos contratos/atas de registro com a **MUNICÍPIO**, além das penalidades previstas no **art. 156 e incisos, da Lei 14.133/21.**

c) **A DETENTORA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução desta Ata de Registro, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **MUNICÍPIO** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

d) A **DETENTORA** não poderá durante a vigência da Ata de Registro, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

16.2 Fica estabelecido o seguinte endereço eletrônico para fins de comunicação com a empresa detentora desta **Ata: tubocerto@derivadospb.com.br | Telefone: (46) 3223-3577.**

16.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, observadas as disposições estabelecidas na legislação vigente.

16.4 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

16.5 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste instrumento será o da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

16.6 E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Bom Sucesso do Sul, 14 de julho de 2025.

ELOY LATTMANN:10464883920

Assinado de forma digital por ELOY LATTMANN:10464883920
Dados: 2025.07.14 09:53:12 -03'00'

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL
MUNICÍPIO
MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA
DETENTORA
ELOY LATTMANN
Sócio - Administrador

TESTEMUNHAS:

JOSIANE FOLLE
RG: 6.008.824-1 SSP/PR

RAFAELA CLÉRIS ALVES CORDEIRO
RG: 15.939.911-7 SSP/PR

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2025

Processo Licitatório Nº 45/2025 – **HOMOLOGADO EM 11/07/2025.**

DETENTORA: TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA – CNPJ: 46.347.567/0001-30.

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de artefatos de concreto, do tipo tubos, calhas e meios-fios, destinados ao atendimento de todos os departamentos municipais, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 24/2025,** nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme quadro de itens abaixo:

Item	Descrição dos Itens	Qtde.	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total do Item (R$)
3	Tubo de concreto circular simples, TIPO PS1, com dimensões de 1m de comprimento e 40 cm de diâmetro- espessura mínima da parede de 40 mm, fabricado conforme ABNT/NBR 8890/2007.	500	TUBOFORTE	63,00	31.500,00
4	Tubo de concreto circular simples, TIPO PS1, com dimensões de 1m de comprimento e 60 cm de diâmetro - espessura mínima da parede de 60 mm, fabricado conforme ABNT/NBR 8890/2007.	1.000	TUBOFORTE	120,00	120.000,00
5	Tubo de concreto circular TIPO PS1, dimensão de 1m de comprimento e 80cm de diâmetro, espessura mínima da parede de 60 mm, fabricado conforme ABNT/NBR 8890/2007.	600	TUBOFORTE	210,00	126.000,00
6	Tubo de concreto circular armado, TIPO PA1, com dimensões de 1m de comprimento e 80 cm de diâmetro- espessura mínima da parede de 72 mm, fabricado conforme ABNT/NBR 8890/2007.	200	TUBOFORTE	320,00	64.000,00
7	Tubo de concreto circular armado, TIPO PA1, com dimensões de 1m de comprimento e 100 cm de diâmetro- espessura mínima da parede de 80 mm, fabricado conforme ABNT/NBR 8890/2007.	100	TUBOFORTE	480,00	48.000,00
8	Tubo de concreto circular armado, TIPO PA1, com dimensões de 1m de comprimento e 120 cm de diâmetro- espessura mínima da parede de 96 mm, fabricado conforme ABNT/NBR 8890/2007.	50	TUBOFORTE	670,00	33.500,00
9	Tubo de concreto circular armado, TIPO PA1, com dimensões de 1m de comprimento e 150 cm de diâmetro- espessura mínima da parede de 120 mm, fabricado conforme ABNT/NBR 8890/2007.	50	TUBOFORTE	880,00	44.000,00
10	Tubo de concreto circular armado, TIPO PA1, com dimensões de 1m de comprimento e 200 cm de diâmetro- espessura mínima da parede de 180 mm, fabricado conforme ABNT/NBR 8890/2007.	50	TUBOFORTE	1.790,00	89.500,00
12	Calha de concreto sem armação, com 30cm de diâmetro, fabricada de acordo com as normas da ABNT.	50	TUBOFORTE	47,50	2.375,00
13	Calha de concreto sem armação, com 40cm de diâmetro, fabricada de acordo com as normas da ABNT.	50	TUBOFORTE	69,50	3.475,00
14	Calha de concreto sem armação, com 60cm de diâmetro, fabricada de acordo com as normas da ABNT.	50	TUBOFORTE	112,40	5.620,00

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 567.970,00 (quinhentos e sessenta e sete mil novecentos e setenta reais). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 06.00- Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 15.452.0006.2.012 – Atividades Operacionais de Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa – 1664.**

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 14 de julho de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

reuniões, palestras, treinamentos e outros eventos.		
Assiduidade: Tem por finalidade verificar a frequência do servidor ao local de trabalho.	00 a 05	
Responsabilidade: Procura cumprir o grau de cumprimento dos deveres e obrigações, inerentes às tarefas desenvolvidas pelo servidor, inclusive os previstos LRF.	00 a 05	
Relacionamento interpessoal: Visa analisar o relacionamento do servidor com os colegas, chefes e o publico em geral.	00 a 05	
Zelo pelos Recursos Financeiros e Materias: Tem por finalidade analisar o cuidado que o servidor dispensa aos recursos financeiros e materiais postos sua responsabilidade, inclusive à luz do disposto na LRF sobre equilíbrio fiscal e gestão patrimonial.	00 a 05	
Iniciativa: objetiva analisar a capacidade de pensar e agir diante de eventual ausência de normas e orientação superior ou em situação imprevista de trabalho, bem como de se adaptar às mudanças nos objetivos e nas rotinas a que vem submetido.	00 a 05	
Criatividade:	00 a 05	
Cooperação:	00 a 05	
TOTAL PONTUAÇÃO		

Presidente da Comissão
Assinatura E Carimbo

Membro da Comissão
Assinatura Carimbo

Servidor Avaliado (Assinatura)

Membro Da Comissão (Assinatura Carimbo)

ANEXO II

MATR: NOME:
DPTO: LOCAL: DATA ADMISSÃO:

ASSINALE NO QUADRO ABAIXO, O ITEM QUE MELHOR DESCREVE O COMPORTAMENTO DO SERVIDOR:

RESPONSABILIDADE CAPACIDADE DE RESPONDER PELOS COMPROMISSOS NO TRABALHO.	EVITA COMPROMETER-SE E ASSUMIR RESPONSABILIDADE. **() 1 PONTO**	ASSUME OS COMPROMISSOS IMPOSTOS PELA CHEFIA. **() 2 PONTOS**	RESPONDE PELO QUE FAZ, DEMOSNTRANDO APERFEIÇOAR-SE. **() 3 PONTOS**	ASSUME INTEGRALMENTE SUAS RESPONSABILIDADE É PONTO DE APOIO AOS COLEGAS. **() 4 PONTOS**
INTERESSE, EMPENHO QUE DEMOSNTRA AO DESENVOLVER SEU TRABALHO.	TEM POUCO INTERESSE. **()1 PONTO**	SEU INTERESSE LIMITA-SE ÀS TAREFAS DE ROTINA. **() 2 PONTOS**	DESENVOLVE SEU TRABALHO COM INTERESSE, PROCURANDO APRIMORA-LO. **() 3 PONTOS**	EMPENHA-SE AO MAXIMO EM APERFEICOAR SEU TRABALHO. **() 4 PONTOS**
QUALIDADE DO TRABALHO EXATIDAO COM QUE EXECUTA SEU TRABALHO	FREQUENTEMENTE NECESSITA REFAZER SEUS TRABALHOS. **() 1 PONTO**	COMETE ERROS, MAS ESFORÇA-SE PARA MELHORAR. **() 2 PONTOS**	NA MAIORIA DAS VEZES SEU TRABALHO É DE BOA QUALIDADE. **()3 PONTOS**	SEU TRABALHO APRESENTA EXELENTE QUALIDADE. **() 4 PONTOS**
RENDIMENTO NO TRABALHO CAPACIDADE DE EXECUTAR OS TRABALHOS COM RAPIDEZ.	EXECUTA SUAS TAREFAS COM LENTIDAO, A PRODUTIVIDADE E BAIXA. **() 1 PONTO**	NEM SEMPRE CUMPRE OS PRAZOS, TEM DIFICULDADE NOS TRABALHOS URGENTES. **() 2 PONTOS**	NÃO APRESENTA DIFICULDADE EM CUMPRIR PRAZOS, A PRODUTIVIDADE É BOA. () 3 PONTOS	TEM ALTA PRODUTIVIDADE, É MUITO EFICIENTE. **() 4 PONTOS**
RELACIONAMENTO HUMANO FORMA PELA QUAL ESTABELECE CONTATO COM AS PESSOAS NO AMBIETE DE TRABALHO.	TEM DIFICULDADE EM RELACIONAR-SE. **() 1 PONTO**	ESFORÇA-SE PARA RELACIONAR-SE, MAS NEM SEMPRE É BEM SUCEDIDO. **() 2 PONTOS**	POUCAS VEZES TEM DIFICULDADE EM RELACIONAMENTO. **() 3 PONTOS**	NÃO TEM DIFICULDADE EM RELACIONAR-SE MESMO EM CONDICOES DESFAVORAVEIS. **() 4 PONTOS**
COOPERAÇÃO INTERESSE EM ELABORAR NAS ATIVIDADES DA UNIDADE	É POUCO COLABORADOR. **() 1 PONTO**	COLABORA, QUANDO É SOLICITADO. **() 2 PONTOS**	COLABORA ESPONTANEAMENTE, QUANDO NECESSARIO. **() 3 PONTOS**	É SEMPRE COLABORADOR. **() 4 PONTOS**
ASSIDUIDADE FREQUENCIA DE COMPARECIMENTO AO TRABALHO	É IRREGULAR NA FREQUENCIA **() 1 PONTO**	FATLATA ALGUMAS VEZES **() 2 PONTOS**	SO FALTA POR MOTIVOS JUSTIFICAVEIS. **() 3 PONTOS**	É EXTREMAMENTE ASSIDUO. **() 4 PONTOS**
PONTUALIDADE CUMPRIMENTO DE HORARIOS	É POUCO PONTUAL. **() 1 PONTO.**	NEM SEMPRE É PONTUAL. **() 2 PONTOS**	NA MAIORIA DAS VEZES É PONTUAL. **() 3 PONTOS**	É SEMPRE PONTUAL. **() 4 PONTOS**
DISCIPLINA FORMA PELA QUAL CUMPRE AS ORDENS E SEGUE OS REGULAMENTOS	É POUCO DISCIPLINADO. **() 1 PONTO**	ACATA ORDENS MAS RESISTE EM SEGUIR OS REGULAMENTOS. **() 2 PONTOS**	PROCURA CIMPRIR AS ORDENS E SEGUIR OS REGULAMENTOS. **() 3 PONTOS**	É MUITO DISCIPLINADO. **() 4 PONTOS**
ASSINATURA CHEFIA:			**ASSINATURA SERVIDOR:**	
PERIODO AVALIADO:				

DE 0 A 09 REPROVADO, MUITO ABAIXO DA MEDIA DE 10 A 18 REPROVADO ABAIXO DA MEDIA DE 19 A 27 APROVADO DENTRO DA MEDIA, DE 28 A 36 APROVADO ACIMA DA MEDIA.
OBSERVAÇÃO DA CHEFIA:

Assinatura; Presidente:_____, Membro:_____, Membro:_____ Servidor (a):_____

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:19D7A1B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2025
Processo Licitatório Nº 45/2025 – **HOMOLOGADO EM 11/07/2025.**
DETENTORA: TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA – CNPJ: 46.347.567/0001-30.
OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de artefatos de concreto, do tipo tubos, calhas e meios-fios, destinados ao atendimento de todos os departamentos municipais, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 24/2025**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme quadro de itens abaixo:

Item	Descrição dos Itens	Qtde.	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total do Item (R$)
3	Tubo de concreto circular simples, TIPO PS1, com dimensões de 1m de comprimento e 40 cm de diâmetro- espessura mínima da parede de 40 mm, fabricado conforme ABNT/NBR 8890/2007.	500	TUBOFORTE	63,00	31.500,00
4	Tubo de concreto circular simples, TIPO PS1, com dimensões de 1m de comprimento e 60 cm de diâmetro - espessura mínima da parede de 60 mm, fabricado conforme ABNT/NBR 8890/2007.	1.000	TUBOFORTE	120,00	120.000,00
5	Tubo de concreto circular TIPO PS1, dimensão de 1m de comprimento e 80cm de diâmetro, espessura mínima da parede de 60 mm, fabricado conforme ABNT/NBR 8890/2007.	600	TUBOFORTE	210,00	126.000,00
6	Tubo de concreto circular armado, TIPO PA1, com dimensões de 1m de comprimento e 80 cm de diâmetro- espessura mínima da parede de 72 mm, fabricado conforme ABNT/NBR 8890/2007.	200	TUBOFORTE	320,00	64.000,00
7	Tubo de concreto circular armado, TIPO PA1, com dimensões de 1m de comprimento e 100 cm de diâmetro- espessura mínima da parede de 80 mm, fabricado conforme ABNT/NBR 8890/2007.	100	TUBOFORTE	480,00	48.000,00
8	Tubo de concreto circular armado, TIPO PA1, com dimensões de 1m de comprimento e 120 cm de diâmetro- espessura mínima da parede de 96 mm, fabricado conforme ABNT/NBR 8890/2007.	50	TUBOFORTE	670,00	33.500,00
9	Tubo de concreto circular armado, TIPO PA1, com dimensões de 1m de comprimento e 150 cm de diâmetro- espessura mínima da parede de 120 mm, fabricado conforme ABNT/NBR 8890/2007.	50	TUBOFORTE	880,00	44.000,00
10	Tubo de concreto circular armado, TIPO PA1, com dimensões de 1m de comprimento e 200 cm de diâmetro- espessura mínima da parede de 180 mm, fabricado conforme ABNT/NBR 8890/2007.	50	TUBOFORTE	1.790,00	89.500,00
12	Calha de concreto sem armação, com 30cm de diâmetro, fabricada de acordo com as normas da ABNT.	50	TUBOFORTE	47,50	2.375,00
13	Calha de concreto sem armação, com 40cm de diâmetro, fabricada de acordo com as normas da ABNT.	50	TUBOFORTE	69,50	3.475,00
14	Calha de concreto sem armação, com 60cm de diâmetro, fabricada de acordo com as normas da ABNT.	50	TUBOFORTE	112,40	5.620,00

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 567.970,00 (quinhentos e sessenta e sete mil novecentos e setenta reais). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 06.00- Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 15.452.0006.2.012 – Atividades Operacionais de Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa – 1664.**
VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**
Bom Sucesso do Sul, 14 de julho de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:06060AB8

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025 – (Processo Licitatório 57/2025). Homologado em: 04/07/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.
CONTRATADA: G.M TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 23.848.606/0001-87.
OBJETO: MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS, para Contratação de Empresa especializada para fornecimento de ferramenta de gestão e controle de processos administrativos, Gestor BI, Contracheque, Controle de Compras; Controle de Almoxarifado; Administração de Cemitérios, Atos Legais, Controle Social, Controle Viário, Conversão / Treinamento / Implantação / Parametrização, e Horas Técnicas, compreendendo locação, instalação e manutenção de software, sistema desenvolvido para os setores de Planejamento, Administração, Finanças, Social e Rodoviário; facilitando os controles, geração de informações para os sistemas do Tribunal de Contas do Paraná e atendimento a necessidade municipal, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 32/2025**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme quadro de itens abaixo:

Item	Descrição dos Itens	Período/ Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total do Item (R$)
1	Serviços de Implantação, Treinamento, Parametrização e Conversão de Softwares	Unid.	1	GM	4.966,66	4.966,66
2	Sistema de Assistência Social: Possibilitar aos agentes atualizar os cadastros dos usuários atendidos, realizar atendimento em grupos (bolsa família, vale gás, entre outros).	Meses	12	GM	1.569,999	18.839,99
3	Sistema Gestor de Cemitério: Inclusão de registros de funeral, local de sepultamento e consultas de interesse dos familiares, o sistema ainda deve disponibilizar uma página web para consulta dos velórios em andamento bem como demais informações relacionadas.	Meses	12	GM	1.073,329	12.879,95
4	Sistema de Controle de Viação: O sistema deve permitir inclusão de novos veículos, agendamento de manutenções, relatórios informativos em relação aos controles inerentes ao Departamento de Obras e Serviços Rodoviários	Meses	12	GM	1.363,329	16.359,95
5	Sistema de Contracheque Online: Tal ferramenta deve importar os dados do sistema atual de Gestão de Pessoas e disponibilizar uma página web para que os funcionários realizem a consulta /	Meses	12	GM	1.173,329	14.079,95

Prefeitura de Bom Sucesso do Sul

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ

CONVOCAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS

CHAMAMENTO PUBLICO 01/2025

O Município de Bom Sucesso do Sul, torna público a convocação da **Sra. LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA, 15**colocado do sorteio do credenciamento da chamada publica 01/2025, para que no prazo de até **10 (dez) dias úteis apresente a documentação de habilitação exigida no item 4 do referido edital,** deverá enviar obrigatoriamente via correio Sedex os originais também podendo enviar por email uma cópia, deverá ser entregue até **às 17:30 horas do dia 28/07/2025.** Assim, após a comissão de licitações, novamente se reunirá em data e horário pré-estabelecidos para a conferencia dos referidos documentos de habilitação do 1º colocado, declarando-o então **como HABILITADO OU INABILITADO** para realizar o leilão. Caso não tenha interesse favor formalizar um pedido de desistência onde deverá ser impresso assinado e carimbado pelo leiloeiro responsável, podendo ser enviado o documento via email: pregoeiro_bss@hotmail.com. Mais informações pelo fone (46) 3199-2333.

Bom Sucesso do Sul, 14 de julho de 2023

JOSIANE FOLLE:02295694981 Assinado de forma digital por JOSIANE FOLLE:02295694981 Dados: 2025.07.14 11:41:19 -03'00'

Josiane Folle
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2025

PROTOCOLO 2025/03/291762

CONTRATANTE: Município de Bom Sucesso do Sul - Estado do Paraná
CNPJ nº 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: SONUS PRO AUDIO SONORIZAÇÃO LTDA - ME
CNPJ nº 02.484.642/0001-39

OBJETO: **O presente contrato tem por objeto** a Aquisição de equipamentos para vídeo, sonorização, projeção e iluminação cênica para o ANFITEATRO MUNICIPAL CECÍLIA BILAN, conforme descritivo abaixo:

Item	Descrição	Qtd	Valor Unit. R$	Valor total R$
1.1	MESA DE ILUMINAÇÃO DMX - Deve controlar ao mesmo tempo, no mínimo 512 canais podendo ser divididos em 32 canais de controle. Deve permitir controle de moving heads, par leds, máquinas de fumaça, entre outros equipamentos de luz. Mínimo de 16 faders para controle e ajuste de sinal DMX; Dois discos de PAN e TILT; Função Blackout; Microfone embutido para captação sonora; Gerador de efeitos embutido com mínimo de 8 padrões de efeito; Mínimo de 7 efeitos de cor; Armazenamento de cenas com mínimo de 30 bancos; Memória para mínimo de 30 bancos de memória adicionais para programação de sequências de cenas controladas manualmente e automaticamente; Armazenamento das configurações do show de luzes em PenDrive USB; Fonte de alimentação 100-240 V AC 50/60 Hz; Via unidade de potência incluída; Display LCD; 16 LEDs indicadores de equipamentos; Mínimo de 500 canais de controle, 30 cenas armazenáveis; 30 chases armazenáveis; Saída DMX512 / RDM com conector XLR de 3 pinos; Armazenamento via USB (FAT32); Instalação de rack com 3U.	01 PÇ	R$ 2.051,32	R$2.051,32
1.2	Refletor Led COB REFLETOR COB 200W BRANCO QUENTE + FRIO Com barndoor; display digital, 6 canais DMX; Branco quente branco frio 3000k a 6000k; Modos de operação por som, automático, strobe, master, slave e DMX; Display digital; Corpo em Alumínio; Voltagem 100 a 220v / 50-60hz; Potência 200W, Com barndoor. Ethernet WiFi; Modem interno.	04 PÇ	R$1.287,50	R$5.150,00
1.3	Par LED 54 V3 - RGBW+Amber; Carcaça de alumínio injetado; 54 LEDs de no mínimo 5W, divididos em 12 Vermelhos + 12 Verdes + 12 Azuis + 12 Brancos + 6 Amber; 8 canais DMX; Bivolt automático.	12 PÇ	R$816,38	R$ 9.796,56
1.4	Vara para iluminação cênica fabricada tubo de aço carbono, redondo, sem costura, com 2" de diâmetro; Com comprimento de 500 cm	03 PÇ	R$ 710,08	R$ 2.130,24
1.5	Garra clamp 2" polegadas para Q25 cor preto; Em solda TIG; Com capacidade para até 100kg; Em 4c0 com acabamento em pintura eletroestática; Parafuso e Porca 3/8 inox	16 PÇ	R$ 157,38	R$2.518,08
1.6	SANTO ANGELO SC30 - Cabo de sinal balanceado; Com liga de cobre OFHC isento de oxigênio; Blindagem trançada e fita de alumínio; Bitola mínima 0,30mm²/22AWG.	80 PÇ	R$ 15,10	R$ 1,208,00
1.7	Conector XLR fêmea de linha com acabamento e contatos niquelados	17 PÇ	R$42,06	R$ 715,02
1.8	Conector XLR fêmea de linha com acabamento e contatos niquelados	17 PÇ	R$ 42,06	R$ 715,02
1.9	Conector de painel XLR fêmea com acabamento e contatos niquelado	01 PÇ	R$ 42,06	R$ 42,06
1.10	Conector de painel XLR macho com acabamento e contatos niquelado	01 M	R$42,06	R$ 42,06
			Valor total	R$ 24.368,36

VALOR: R$ 24.368,36(vinte e quatro mil trezentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº: 09.00 - Departamento de Educação, Cultura e Esportes; 09.03 Divisão de Cultura, 1339200112035 Apoio ao Desenvolvimento de atividades Culturais, 44.90.52 Equipamentos e Material Permanente, Despesa 1634.

JUSTIFICATIVA: Art. 74 inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Bom Sucesso do Sul, 14 de julho de 2025

MAICO DIOGO FAVERSANI:03788593903 Assinado de forma digital por MAICO DIOGO FAVERSANI:03788593903 Dados: 2025.07.14 14:16:55 -03'00'

Maico Diogo Faversani
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025 – (Processo Licitatório 57/2025). Homologado em: 04/07/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: G.M TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 23.848.606/0001-87.

OBJETO MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS, para Contratação de Empresa especializada para fornecimento de ferramenta de gestão e controle de processos administrativos, Gestor BI, Contracheque, Controle de Compras; Controle de Almoxarifado; Administração de Cemitérios, Atos Legais, Controle Social, Controle Viário, Conversão / Treinamento / Implantação / Parametrização, e Horas Técnicas, compreendendo locação, instalação e manutenção de software, sistema desenvolvido para os setores de Planejamento, Administração, Finanças, Social e Rodoviário; facilitando os controles, geração de informações para os sistemas do Tribunal de Contas do Paraná e atendimento a necessidade municipal, acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, relativos aos Itens descritos abaixo do Pregão Eletrônico nº 32/2025, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme quadro de itens abaixo:

Item	Descrição dos Itens	Periodo/ Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total do Item (R$)
1	Serviços de Implantação, Treinamento, Parametrização e Conversão de Softwares	Unid.	1	GM	4.966,66	4.966,66
2	Sistema de Assistência Social: Possibilitar aos agentes atualizar os cadastros dos usuários atendidos, realizar atendimento em grupos (bolsa família, vale gás, entre outros).	Meses	12	GM	1.569,999	18.839,99
3	Sistema Gestor de Cemitério: Inclusão de registros de funeral, local de sepultamento e consultas de interesse dos familiares, o sistema ainda deve disponibilizar uma página web para consulta dos velórios em andamento bem como demais informações relacionadas.	Meses	12	GM	1.073,329	12.879,95
4	Sistema de Controle de Viação: O sistema deve permitir inclusão de novos veículos, agendamento de manutenções, relatórios informativos em relação aos controles inerentes ao Departamento de Obras e Serviços Rodoviários	Meses	12	GM	1.363,329	16.359,95
5	Sistema de Contracheque Online: Tal ferramenta deve importar os dados do sistema atual de Gestão de Pessoas e disponibilizar uma página web para que os funcionários realizem a consulta / impressão de seus holerites, mantendo histórico de períodos anteriores.	Meses	12	GM	1.173,329	14.079,95
6	Software de B.I: Permitir a geração de graficos, indicadores e relatórios financeiros / administrativos baseados nas informações disponíveis nos demais sistemas.	Meses	12	GM	1.863,143	22.357,72
7	Sistema de Gerenciamento de Compras e Contratos: Permitir que os contratos elaborados no atual sistema da Prefeitura, sejam importados, para controle de saldo, prazos de vigência e emissão de ordens de compra, e demais relatorios estatisticos.	Meses	12	GM	1.333,329	15.999,95
8	Sistema de Gerenciamento de Atos Legais: Permitir a inclusão de leis, decretos, portarias e demais atos normativos realizados pela administração.	Meses	12	GM	1.239,999	14.879,99
9	Sistema de Almoxarifado: Permitir o gerenciamento do almoxarifado com controle de todos os itens.	Meses	12	GM	866,669	10.400,03
10	Espaço em Nuvem	Meses	12	GM	1.423,329	17.079,95
11	Assessoria Técnica de acordo com a solicitação do Departamento	Horas	250	GM	216,67	54.167,50

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total do Contrato é de **R$ 202.011,64 (duzentos e dois mil e onze reais e sessenta e quatro centavos).** Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria nº 09.00- Departamento de Administração e Planejamento, 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento: 0412200302.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 33.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação; Despesa: 1288: 04.00 Departamento de Finanças; 04.01 Divisão de Finanças , Contabilidade e Tesouraria; 0412300042098 Atividades Operacionais da Natureza Financeira e Orçamentária 330.90.40 Serviço de Informação e Comunicação; Despesa: 1289.

VIGÊNCIA: A vigência do Contrato proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o termino das quantidades registradas. Sera admitida a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses,

desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação do Contrato, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 14 de julho de 2025.
MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2025

Processo Licitatório Nº 45/2025 – **HOMOLOGADO EM 11/07/2025.**

DETENTORA: EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA – CNPJ: 14.540.178/0001-30.

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de artefatos de concreto, do tipo tubos, calhas e meios-fios, destinados ao atendimento de todos os departamentos municipais, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, relativos aos Itens descritos abaixo do Pregão Eletrônico nº 24/2025, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme quadro de itens abaixo:

Item	Descrição dos Itens	Qtde.	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total do Item (R$)
2	Tubo de concreto circular simples, TIPO PS1, com dimensões de 1m de comprimento e 30 cm de diâmetro- espessura mínima da parede de 30 mm, fabricado conforme ABNT/NBR 8890/2007.	300	PRÓPRIA	57,00	17.100,00
15	Meio fio de concreto 80 cm – alto, com Sarjeta	5.000	PRÓPRIA	39,50	197.500,00
16	Meio fio de concreto 80 cm – baixo, com Sarjeta	1.000	PRÓPRIA	38,00	38.000,00
17	Meio fio de concreto 80 cm – alto, sem Sarjeta	5.000	PRÓPRIA	40,00	200.000,00
18	Meio fio de concreto 80 cm – baixo, sem Sarjeta	1.000	PRÓPRIA	37,50	37.500,00

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 490.100,00 (quatrocentos e noventa mil e cem reais).** Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria nº 06.00- Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 15.452.0006.2.012 – Atividades Operacionais de Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa – 1664.

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Sera admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 14 de julho de 2025.
MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2025

Processo Licitatório Nº 45/2025 – **HOMOLOGADO EM 11/07/2025.**

DETENTORA: TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA – CNPJ: 46.347.567/0001-30.

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de artefatos de concreto, do tipo tubos, calhas e meios-fios, destinados ao atendimento de todos os departamentos municipais, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, relativos aos Itens descritos abaixo do Pregão Eletrônico nº 24/2025, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme quadro de itens abaixo:

Item	Descrição dos Itens	Qtde.	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total do Item (R$)
3	Tubo de concreto circular simples, TIPO PS1, com dimensões de 1m de comprimento e 40 cm de diâmetro- espessura mínima da parede de 40 mm, fabricado conforme ABNT/NBR 8890/2007.	500	TUBOFORTE	63,00	31.500,00
4	Tubo de concreto circular simples, TIPO PS1, com dimensões de 1m de comprimento e 60 cm de diâmetro - espessura mínima da parede de 60 mm, fabricado conforme ABNT/NBR 8890/2007.	1.000	TUBOFORTE	120,00	120.000,00
5	Tubo de concreto circular TIPO PS1, dimensão de 1m de comprimento e 80cm de diâmetro, espessura mínima da parede de 60 mm, fabricado conforme ABNT/NBR 8890/2007.	600	TUBOFORTE	210,00	126.000,00
6	Tubo de concreto circular armado, TIPO PA1, com dimensões de 1m de comprimento e 60 cm de diâmetro- espessura mínima da parede de 72 mm, fabricado conforme ABNT/NBR 8890/2007.	200	TUBOFORTE	320,00	64.000,00
7	Tubo de concreto circular armado, TIPO PA1, com dimensões de 1m de comprimento e 100 cm de diâmetro- espessura mínima da parede de 80 mm, fabricado conforme ABNT/NBR 8890/2007.	100	TUBOFORTE	480,00	48.000,00
8	Tubo de concreto circular armado, TIPO PA1, com dimensões de 1m de comprimento e 120 cm de diâmetro- espessura mínima da parede de 96 mm, fabricado conforme ABNT/NBR 8890/2007.	50	TUBOFORTE	670,00	33.500,00
9	Tubo de concreto circular armado, TIPO PA1, com dimensões de 1m de comprimento e 150 cm de diâmetro- espessura mínima da parede de 120 mm, fabricado conforme ABNT/NBR 8890/2007.	50	TUBOFORTE	880,00	44.000,00
10	Tubo de concreto circular armado, TIPO PA1, com dimensões de 1m de comprimento e 200 cm de diâmetro- espessura mínima da parede de 180 mm, fabricado conforme ABNT/NBR 8890/2007.	50	TUBOFORTE	1.790,00	89.500,00
12	Caixa de concreto sem armação, com 30cm de diâmetro, fabricada de acordo com as normas da ABNT.	50	TUBOFORTE	47,50	2.375,00
13	Caixa de concreto sem armação, com 40cm de diâmetro, fabricada de acordo com as normas da ABNT.	50	TUBOFORTE	69,50	3.475,00
14	Caixa de concreto sem armação, com 60cm de diâmetro, fabricada de acordo com as normas da ABNT.	50	TUBOFORTE	112,40	5.620,00

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 567.970,00 (quinhentos e sessenta e sete mil novecentos e setenta reais).** Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria nº 06.00- Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 15.452.0006.2.012 – Atividades Operacionais de Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa – 1664.

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 14 de julho de 2025.
MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2025

UASG: 989079

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR. comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº036/2025, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** destinado ao **registro de preços para eventuais aquisições de serviços de pneus recapados para atender os veículos e as máquinas da frota municipal, conforme termo de referência.** A sessão do pregão eletrônico **será realizada através do site** www.gov.br/compras/pt-br, **no dia 30/07/2025, às 09h00min.** O edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br e www.bomsucessodosul.pr.gov.br, podendo também ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Informações pelo fone (46) 3199-2333 ou por e-mail, pregoeiro_bss@hotmail.com.

Bom Sucesso do Sul, 14 de julho de 2025.

JOSIANE FOLLE:02295694981 Assinado de forma digital por JOSIANE FOLLE:02295694981 Dados: 2025.07.14 11:39:46 -03'00'

Josiane Folle
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Sulina

A integra dos atos abaixo está disponível link: http://www.diariomunicipal.com.br/amp, de 15/07/2025.

RELATÓRIOS IN 89/2013 – TCE/PR – Relatórios IN 89/2013 – TCE/PR, ref. JUNHO/2025.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2025 DE 14/07/2025 - Dispõe sobre a aplicação do Protocolo de Prevenção e Combate ao Racismo na Rede Municipal de Ensino de Sulina - PR, em conformidade com o Decreto Municipal nº 032/2025.

DECRETO Nº 050/2025 DE 14/07/2025 - Dispõe sobre a prestação de serviços de Psicologia e de Serviço Social na Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Sulina – PR.

DECRETO Nº 051/2025 DE 14/07/2025 - Dispõe sobre os critérios de acesso às vagas em CMEI na Rede Municipal de Ensino de Sulina – PR, para crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade.

PORTARIA Nº 144/2025 DE 14/07/2025 – Nomeia, em virtude de Habilitação em Processo Seletivo - PSS, servidor público que especifica, para exercer cargo em caráter temporário.

EXTRATO DE RESILIÇÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO Nº 72/2023, DE 10 DE JULHO DE 2025 – Rescisão amigável do contrato nº 72/2023, oriundo da Concorrência nº 01/2023.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 37/2025, DE 14 DE JULHO DE 2025 – Julgamento da impugnação interposta por LUCAS DE MENEZES BOLZAN.

RESOLUÇÃO CMAS nº 03/2025 DE 14/07/2025 – Aprova o conteúdo do Formulário de Registro do Processo da 14ª Conferencia Municipal de Assistência Social do Município de Sulina -Pr

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 90012/2025

Objeto: Contratação de empresa para execução de uma residência unifamiliar em alvenaria de acordo com a Lei Municipal 2.793/2024.
Local: Dois Vizinhos/PR
Unidade compradora: 987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR
Modalidade da contratação: Concorrência
Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, inciso II.
Tipo: Concorrência Eletrônica
Modo de disputa: Aberto
Data de início de recebimento de propostas: 15/7/2025
Data fim de recebimento de propostas: 30/7/2025 as 9h00min (horário de Brasília).
Fonte: Compras.gov.br
O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 14 de julho de 2025.
Luis Carlos Turatto
Prefeito

Uma licitação importante merece ser vista por todos.

46 3520.4000
LIGUE E ANUNCIE

JORNAL DE BELTRÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2025

O **MUNICÍPIO DE CAÇADOR**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, por seu órgão representativo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR, com sede na Avenida Santa Catarina, n.º 195, Caçador, SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.074.302/0001-31, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **EXMO. SR. ALENCAR MENDES**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob n.º 771.673.849-68, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador, SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010/2025**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa: **TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 46.347.567/0001-30, sediada na cidade de Pato Branco, PR, neste ato representado pelo Sr. **ELOY LATTMANN**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 104.648.839-20, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco, PR, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 10.792, de 22 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS DE TUBOS DE CONCRETO PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, especificado no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Marca	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	80557 - Tubo de concreto simples DN300MM, classe PS-2 (sem armação) para águas pluviais, conforme NBR 8890/2020. COTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA (75%)	UN	MARCA: TUBOFORTE	1.256	38,00	47.728,00
3	80557 - Tubo de concreto simples DN300MM, classe PS-2 (sem armação) para águas pluviais, conforme NBR 8890/2020. COTA RESERVADA PARA MEI, ME E EPP (25%)	UN	MARCA: TUBOFORTE	419	38,00	15.922,00
4	80558 - Tubo de concreto simples DN400MM, classe PS-2 (sem armação) para águas pluviais, conforme NBR 8890/2020. COTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA (75%)	UN	MARCA: TUBOFORTE	1.875	51,00	95.625,00

11	80561 - Tubo de concreto armado DN1500MM, classe PA-2 (com armação) para águas pluviais, conforme NBR 8890/2020. COTA RESERVADA PARA MEI, ME E EPP (25%)	UN	MARCA: TUBOFORTE	15	750,00	11.250,00
12	80562 - Tubo de concreto armado DN2000MM, classe PA-2 (com armação) para águas pluviais, conforme NBR 8890/2020. COTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA (75%)	UN	MARCA: TUBOFORTE	45	1.500,00	67.500,00
13	80562 - Tubo de concreto armado DN2000MM, classe PA-2 (com armação) para águas pluviais, conforme NBR 8890/2020. COTA RESERVADA PARA MEI, ME E EPP (25%)	UN	MARCA: TUBOFORTE	15	1.480,00	22.200,00
						Total: R$ 260.225,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **Prefeitura Municipal de Caçador** e como órgão(s) participante(s), a(s) **Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

3.2. Não há outro(s) órgão(s) e entidade(s) pública(s) participante(s) deste registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.

5.10. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços **não poderão** ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável.

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 99 do Decreto Municipal n.º 10.792, de 22 de março de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público.

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal n.º 10.792, de 22 de março de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, conforme Decreto Municipal n.º 10.792, de 22 de março de 2023.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DOS APÊNDICES

11.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, para todos os fins e efeitos, a **Ata de Formação do Cadastro de Reserva** gerada pelo compras.gov.br.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Caçador – Santa Catarina, 05 de maio de 2025.

Órgão Gerenciador
ALENCAR MENDES MUNICÍPIO DE CAÇADOR

Fornecedor Registrado
TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA REPRESENTANTE LEGAL

Fiscal
LEONARDO HELMUTH DOBLER

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2025

O **MUNICÍPIO DE CAÇADOR**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, por seu órgão representativo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR, com sede na Avenida Santa Catarina, n.º 195, Caçador, SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.074.302/0001-31, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **EXMO. SR. ALENCAR MENDES**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob n.º 771.673.849-68, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador, SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010/2025**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa: **TUBOS BOESING LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 54.010.531/0001-94, sediada na cidade de Tangará, SC, neste ato representado pela Sra. **SIRLEI BACKES BOESING**, brasileira, casada, administradora, inscrita no CPF sob o nº 833.748.769-00, residente e domiciliada na cidade de Tangará, SC, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 10.792, de 22 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS DE TUBOS DE CONCRETO PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, especificado no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	80556 - Tubo de concreto simples DN600MM, classe PS-2 para águas pluviais, de acordo com as disposições contidas na NBR 8890/2020. COTA EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP (ATÉ 80.000)	UN	500	94,84	47.420,00
5	80558 - Tubo de concreto simples DN400MM, classe PS-2 (sem armação) para águas pluviais, conforme NBR 8890/2020. COTA RESERVADA PARA MEI, ME E EPP (25%)	UN	625	50,89	31.806,25
6	80559 - Tubo de concreto armado DN800MM, classe PA-2 (com armação) para águas pluviais, conforme NBR 8890/2020. COTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA (75%)	UN	337	224,89	75.787,93
7	80559 - Tubo de concreto armado DN800MM, classe PA-2 (com armação) para águas pluviais, conforme NBR 8890/2020. COTA RESERVADA PARA MEI, ME E EPP (25%)	UN	113	224,89	25.412,57

8	80560 - Tubo de concreto armado DN1000MM, classe PA-2 (com armação) para águas pluviais, conforme NBR 8890/2020. COTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA (75%)	UN	337	385,49	129.910,13
9	80560 - Tubo de concreto armado DN1000MM, classe PA-2 (com armação) para águas pluviais, conforme NBR 8890/2020. COTA RESERVADA PARA MEI, ME E EPP (25%)	UN	113	385,49	43.560,37
10	80561 - Tubo de concreto armado DN1500MM, classe PA-2 (com armação) para águas pluviais, conforme NBR 8890/2020. COTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA (75%)	UN	45	799,89	35.995,05
					Total: R$ 389.892,30

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **Prefeitura Municipal de Caçador** e como órgão(s) participante(s), a(s) **Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

3.2. Não há outro(s) órgão(s) e entidade(s) pública(s) participante(s) deste registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.

5.10. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços **não poderão** ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável.

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 99 do Decreto Municipal n.º 10.792, de 22 de março de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público.

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal n.º 10.792, de 22 de março de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, conforme Decreto Municipal n.º 10.792, de 22 de março de 2023.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DOS APÊNDICES

11.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, para todos os fins e efeitos, a **Ata de Formação do Cadastro de Reserva** gerada pelo compras.gov.br.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Caçador – Santa Catarina, 05 de maio de 2025.

Órgão Gerenciador
ALENCAR MENDES MUNICÍPIO DE CAÇADOR

Fornecedor Registrado
TUBOS BOESING LTDA REPRESENTANTE LEGAL

Fiscal
LEONARDO HELMUTH DOBLER

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2025 - CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 30/2025 - CVC
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025 - CVC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 246

Aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco , o(a) **CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, , com sede na Linha Zenaide Bertaso, Lote Colonial nº 39, Zona Rural, no Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr(a). **DIEGO BASSANI**, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e os seguintes municípios participantes:

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua SETE DE SETEMBRO, S/N Bairro CENTRO - Águas Frias CEP: 89843000 inscrito no CNPJ sob nº 95.990.180/0001-02, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. WESLEY TERRIBILE.
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua CELSO TOZZO, S/N Bairro CENTRO - Cordilheira Alta CEP: 89819000 inscrito no CNPJ sob nº 95.990.198/0001-04, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. WILSON LUIZ DA SILVA.
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Santa Catarina, S/N Bairro Centro - Coronel Freitas CEP: 89840000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.824/0001-75, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MARTA IONE TOZETTO.
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Júlio Chiarello, S/N Bairro CENTRO - Planalto Alegre CEP: inscrito no CNPJ sob nº 95.990.255/0001-55, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. EVANDRO CLEBER BET.
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua ANGELO TOAZZA, S/N Bairro CENTRO - Santiago do Sul CEP: 89854000 inscrito no CNPJ sob nº 01.612.781/0001-38, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ALACIR DURANTE.
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua JOAO CASTILHO, S/N Bairro CENTRO - Tunápolis CEP: 89898000 inscrito no CNPJ sob nº 78.486.198/0001-52, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MARINO JOSE FREY.
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida SÃO LUIZ, S/N Bairro CENTRO - União do Oeste CEP: 89845000 inscrito no CNPJ sob nº 78.505.591/0001-46, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. EVERALDO LUIZ CASONATTO.
MUNICIPIO DE ALTO BELA VISTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua DO COMERCIO N° 1015 Bairro CENTRO - Alto Bela Vista CEP: 89730000 inscrito no CNPJ sob nº 01.614.374/0001-60, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ADIR FLAVIO SVIDERSKEI.
MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida PADRE JÕAO BOTERO N° 485 Bairro CENTRO - Passos Maia CEP: 89687000 inscrito no CNPJ sob nº 95.993.085/0001-62, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NEIMAR LUIZ NERVIS.
MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua TAMANDARÉ, S/N Bairro Centro - Lindóia do Sul CEP: 89735000 inscrito no CNPJ sob nº 78.510.112/0001-80, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. FLAVIO LUIZ BENINI.
MUNICÍPIO IPUMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dom Pedro II N° 230 Bairro Centro - Ipumirim CEP: 89790000 inscrito no CNPJ sob nº 82.814.575/0001-02, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. VALDIR ZANELLA.
MUNICÍPIO DE ARVOREDO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua DO COMERCIO N° 183 Bairro CENTRO - Arvoredo CEP: 89778000 inscrito no CNPJ sob nº 95.995.247/0001-00, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NEURI MENEGUZZI.
MUNICÍPIO DE OURO VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Endereço não informado CEP: inscrito no CNPJ sob nº , neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MOACIR MOTTIN.
MUNICIPIO DE SUL BRASIL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Endereço não informado CEP: inscrito no CNPJ sob nº , neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. VANDERLEI GALLINA.

ASSINADO DIGITALMENTE
TUBOS BOESING LTDA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Doravante denominado **ORGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM** Registrar os Preços da empresa:

TUBOS BOESING LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na Rodovia SC 135 São Marcos Tangará/SC CEP: 89.642-000, inscrita no CNPJ sob o nº 54.010.531/0001-94, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. SIRLEI BACKES BOESING, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 009/2023 CVC, de 24 de março de 2023, e suas alterações, e pela Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, nos casos omissos.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, MEIO FIO E GALERIAS**, para uso dos Órgãos Participantes do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

2.1 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.

2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes.

2.3 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.

2.4 – Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

3.1 – A aquisição decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizada no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.1.1 – A aquisição do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

3.1.2 – A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

ASSINADO DIGITALMENTE
TUBOS BOESING LTDA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1 – O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.

4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica, e atualização do fornecimento junto ao Sistema de Gestão de Compras do Consórcio CVC com a(s) cópia da Nota Fiscal e arquivo(s) XML anexado(s), ambos emitidos para o mesmo nome/CNPJ constantes no empenho da referida Autorização de Fornecimento.**

4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 – Na realização do pagamento serão retidos os tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.

4.5 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

4.6 - Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

a) Fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
b) Fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) Prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.
d) Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
e) Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos **de cada Órgão Participante;**
f) Lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, “online”, disponibilizado pelo Consorcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC.
g) Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

ASSINADO DIGITALMENTE
TUBOS BOESING LTDA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação às contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

a) advertência;
b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos.**
c) Por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6° (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias;**
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
e) Transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação
f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CVC ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3 – O fornecedor também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.5 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições legais e da Resolução 009/2022 CVC.
8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
c) convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação inicial, visando igual oportunidade de negociação.
8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
I - Consultar, na devida ordem de classificação, os demais participantes sobre a possibilidade de:
d) manter o valor oferecido pelo primeiro classificado;
e) manter o valor de sua proposta classificada;
f) realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com percentual menor do que o requerido pelo primeiro classificado, obtendo, desta forma, valor inferior ao solicitado pelo primeiro classificado;
II - Não havendo êxito na negociação com os demais classificado, e a critério do órgão gerenciador,

ASSINADO DIGITALMENTE
TUBOS BOESING LTDA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

poderá realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com o primeiro classificado, aplicando o índice comprovado através de documentação.
III - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
f) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.
g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
h) Deixar de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do edital.
9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público; ou b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2025 e seguintes.
10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório n° 36/2025 - CVC, Pregão Eletrônico nº 30/2025 - CVC, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, Órgão Gerenciador.

ASSINADO DIGITALMENTE
TUBOS BOESING LTDA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 27/10/2025 à 26/10/2026.
12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
12.2.1 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período

de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.
12.3 – Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (Consórcio CVC) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.
13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.
13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC (Órgão Gerenciador) e os Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
13.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.
13.5.1 – Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
13.5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
13.5.3 – As aquisições ou contratações adicionais por órgão ou entidade não participante ficam limitadas a 50% dos quantitativos de cada item registrado para ao gerenciador e participantes (art. 86, §4º, Lei 14.133). O quantitativo total resultante de todas as adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata (art. 86, §5º).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DO OBJETO E DO PREÇO

14.1 – Tabela relacionando o objeto e o preço:

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Mo**	**Valor Unit. (R$)**
4	150	UNID	MEIO FIO DE CONCRETO PRE-MOLDADO DIM. 1,00M COMPR. X 25 CM DE ALT. X 12/15CM LARGURA	Própria	47,3000

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Mo**	**Valor Unit. (R$)**
14	250	UNID	TUBO DE CONCRETO SIMPLES COM 60 CM DE DIÂMETRO, CLASSE PS1 COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA	Própria	89,9500
9	80	UNID	TUBO DE CONCRETO ARMADO COM 80 CM DE DIÂMETRO, CLASSE PA1 COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA	Própria	220,0000
5	80	UNID	TUBO DE CONCRETO ARMADO COM 100 CM DE DIÂMETRO, CLASSE PA2 COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA	Própria	334,9500
6	30	UNID	TUBO DE CONCRETO ARMADO COM 120 CM DE DIÂMETRO, CLASSE PA2 COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA	Própria	499,0000

ASSINADO DIGITALMENTE
TUBOS BOESING LTDA

4	150	UNID	MEIO FIO DE CONCRETO PRE-MOLDADO DIM. 1,00M COMPR. X 25 CM DE ALT. X 12/15CM LARGURA	Própria	47,3000
3	150	UNID	MEIO FIO DE CONCRETO DIM. 80CM COMPR. X 25 CM DE ALT. X 12/15CM LARG	Própria	37,3500
13	100	UNID	TUBO DE CONCRETO SIMPLES COM 50 CM DE DIÂMETRO, CLASSE PS1 COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA	Própria	74,9000
1	20	UNID	GALERIA DE CONCRETO 2,0M X 2,0M X 1,0M, PAREDE DE 20CM, ATERRAMENTO PODENDO SER DE ATÉ NO MÁXIMO 5 MT	Própria	2296,5000

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Mo	Valor Unit. (R$)
10	100	UNID	TUBO DE CONCRETO SIMPLES COM 20 CM DE DIÂMETRO, CLASSE PS1 COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA	Própria	30,5800
11	100	UNID	TUBO DE CONCRETO SIMPLES COM 30 CM DE DIÂMETRO, CLASSE PS1 COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA	Própria	40,7000
14	400	UNID	TUBO DE CONCRETO SIMPLES COM 60 CM DE DIÂMETRO, CLASSE PS1 COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA	Própria	89,9500
9	200	UNID	TUBO DE CONCRETO ARMADO COM 80 CM DE DIÂMETRO, CLASSE PA1 COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA	Própria	220,0000
5	100	UNID	TUBO DE CONCRETO ARMADO COM 100 CM DE DIÂMETRO, CLASSE PA2 COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA	Própria	334,9500
3	500	UNID	MEIO FIO DE CONCRETO DIM. 80CM COMPR. X 25 CM DE ALT. X 12/15CM LARG	Própria	37,3500
1	25	UNID	GALERIA DE CONCRETO 2,0M X 2,0M X 1,0M, PAREDE DE 20CM, ATERRAMENTO PODENDO SER DE ATÉ NO MÁXIMO 5 MT	Própria	2296,5000
7	50	UNID	TUBO DE CONCRETO ARMADO COM 150 CM DE DIÂMETRO, CLASSE PA2 COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA	Própria	725,0000

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Mo	Valor Unit. (R$)
10	400	UNID	TUBO DE CONCRETO SIMPLES COM 20 CM DE DIÂMETRO, CLASSE PS1 COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA	Própria	30,5800
11	500	UNID	TUBO DE CONCRETO SIMPLES COM 30 CM DE DIÂMETRO, CLASSE PS1 COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA	Própria	40,7000
14	750	UNID	TUBO DE CONCRETO SIMPLES COM 60 CM DE DIÂMETRO, CLASSE PS1 COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA	Própria	89,9500
9	200	UNID	TUBO DE CONCRETO ARMADO COM 80 CM DE DIÂMETRO, CLASSE PA1 COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA	Própria	220,0000
5	100	UNID	TUBO DE CONCRETO ARMADO COM 100 CM DE DIÂMETRO, CLASSE PA2 COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA	Própria	334,9500
6	1	UNID	TUBO DE CONCRETO ARMADO COM 120 CM DE DIÂMETRO, CLASSE PA2 COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA	Própria	499,0000
4	1000	UNID	MEIO FIO DE CONCRETO PRE-MOLDADO DIM. 1,00M COMPR. X 25 CM DE ALT. X 12/15CM LARGURA	Própria	47,3000

ASSINADO DIGITALMENTE
TUBOS BOESING LTDA

3	1	UNID	MEIO FIO DE CONCRETO DIM. 80CM COMPR. X 25 CM DE ALT. X 12/15CM LARG	Própria	37,3500
13	1	UNID	TUBO DE CONCRETO SIMPLES COM 50 CM DE DIÂMETRO, CLASSE PS1 COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA	Própria	74,9000
1	20	UNID	GALERIA DE CONCRETO 2,0M X 2,0M X 1,0M, PAREDE DE 20CM, ATERRAMENTO PODENDO SER DE ATÉ NO MÁXIMO 5 MT	Própria	2296,5000
7	50	UNID	TUBO DE CONCRETO ARMADO COM 150 CM DE DIÂMETRO, CLASSE PA2 COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA	Própria	725,0000

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Mo	Valor Unit. (R$)
10	250	UNID	TUBO DE CONCRETO SIMPLES COM 20 CM DE DIÂMETRO, CLASSE PS1 COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA	Própria	30,5800
11	350	UNID	TUBO DE CONCRETO SIMPLES COM 30 CM DE DIÂMETRO, CLASSE PS1 COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA	Própria	40,7000
14	350	UNID	TUBO DE CONCRETO SIMPLES COM 60 CM DE DIÂMETRO, CLASSE PS1 COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA	Própria	89,9500
9	250	UNID	TUBO DE CONCRETO ARMADO COM 80 CM DE DIÂMETRO, CLASSE PA1 COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA	Própria	220,0000
5	250	UNID	TUBO DE CONCRETO ARMADO COM 100 CM DE DIÂMETRO, CLASSE PA2 COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA	Própria	334,9500
6	100	UNID	TUBO DE CONCRETO ARMADO COM 120 CM DE DIÂMETRO, CLASSE PA2 COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA	Própria	499,0000
4	2000	UNID	MEIO FIO DE CONCRETO PRE-MOLDADO DIM. 1,00M COMPR. X 25 CM DE ALT. X 12/15CM LARGURA	Própria	47,3000
3	1000	UNID	MEIO FIO DE CONCRETO DIM. 80CM COMPR. X 25 CM DE ALT. X 12/15CM LARG	Própria	37,3500
13	100	UNID	TUBO DE CONCRETO SIMPLES COM 50 CM DE DIÂMETRO, CLASSE PS1 COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA	Própria	74,9000
1	20	UNID	GALERIA DE CONCRETO 2,0M X 2,0M X 1,0M, PAREDE DE 20CM, ATERRAMENTO PODENDO SER DE ATÉ NO MÁXIMO 5 MT	Própria	2296,5000
7	100	UNID	TUBO DE CONCRETO ARMADO COM 150 CM DE DIÂMETRO, CLASSE PA2 COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA	Própria	725,0000

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Mo	Valor Unit. (R$)
10	150	UNID	TUBO DE CONCRETO SIMPLES COM 20 CM DE DIÂMETRO, CLASSE PS1 COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA	Própria	30,5800
11	500	UNID	TUBO DE CONCRETO SIMPLES COM 30 CM DE DIÂMETRO, CLASSE PS1 COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA	Própria	40,7000
14	250	UNID	TUBO DE CONCRETO SIMPLES COM 60 CM DE DIÂMETRO, CLASSE PS1 COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA	Própria	89,9500
9	150	UNID	TUBO DE CONCRETO ARMADO COM 80 CM DE DIÂMETRO, CLASSE PA1 COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA	Própria	220,0000

ASSINADO DIGITALMENTE
TUBOS BOESING LTDA

5	100	UNID	TUBO DE CONCRETO ARMADO COM 100 CM DE DIÂMETRO, CLASSE PA2 COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA	Própria	334,9500
6	50	UNID	TUBO DE CONCRETO ARMADO COM 120 CM DE DIÂMETRO, CLASSE PA2 COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA	Própria	499,0000
4	250	UNID	MEIO FIO DE CONCRETO PRE-MOLDADO DIM. 1,00M COMPR. X 25 CM DE ALT. X 12/15CM LARGURA	Própria	47,3000
3	300	UNID	MEIO FIO DE CONCRETO DIM. 80CM COMPR. X 25 CM DE ALT. X 12/15CM LARG	Própria	37,3500
13	200	UNID	TUBO DE CONCRETO SIMPLES COM 50 CM DE DIÂMETRO, CLASSE PS1 COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA	Própria	74,9000
1	20	UNID	GALERIA DE CONCRETO 2,0M X 2,0M X 1,0M, PAREDE DE 20CM, ATERRAMENTO PODENDO SER DE ATÉ NO MÁXIMO 5 MT	Própria	2296,5000
7	30	UNID	TUBO DE CONCRETO ARMADO COM 150 CM DE DIÂMETRO, CLASSE PA2 COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA	Própria	725,0000

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Mo**	**Valor Unit. (R$)**
10	5	UNID	TUBO DE CONCRETO SIMPLES COM 20 CM DE DIÂMETRO, CLASSE PS1 COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA	Própria	30,5800
11	3	UNID	TUBO DE CONCRETO SIMPLES COM 30 CM DE DIÂMETRO, CLASSE PS1 COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA	Própria	40,7000
14	5	UNID	TUBO DE CONCRETO SIMPLES COM 60 CM DE DIÂMETRO, CLASSE PS1 COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA	Própria	89,9500
9	5	UNID	TUBO DE CONCRETO ARMADO COM 80 CM DE DIÂMETRO, CLASSE PA1 COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA	Própria	220,0000
5	5	UNID	TUBO DE CONCRETO ARMADO COM 100 CM DE DIÂMETRO, CLASSE PA2 COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA	Própria	334,9500
6	2	UNID	TUBO DE CONCRETO ARMADO COM 120 CM DE DIÂMETRO, CLASSE PA2 COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA	Própria	499,0000
4	5	UNID	MEIO FIO DE CONCRETO PRE-MOLDADO DIM. 1,00M COMPR. X 25 CM DE ALT. X 12/15CM LARGURA	Própria	47,3000
3	5	UNID	MEIO FIO DE CONCRETO DIM. 80CM COMPR. X 25 CM DE ALT. X 12/15CM LARG	Própria	37,3500
13	3	UNID	TUBO DE CONCRETO SIMPLES COM 50 CM DE DIÂMETRO, CLASSE PS1 COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA	Própria	74,9000
1	50	UNID	GALERIA DE CONCRETO 2,0M X 2,0M X 1,0M, PAREDE DE 20CM, ATERRAMENTO PODENDO SER DE ATÉ NO MÁXIMO 5 MT	Própria	2296,5000

MUNICIPIO DE ALTO BELA VISTA					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Mo**	**Valor Unit. (R$)**
14	400	UNID	TUBO DE CONCRETO SIMPLES COM 60 CM DE DIÂMETRO, CLASSE PS1 COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA	Própria	89,9500
9	300	UNID	TUBO DE CONCRETO ARMADO COM 80 CM DE DIÂMETRO, CLASSE PA1 COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA	Própria	220,0000

ASSINADO DIGITALMENTE
TUBOS BOESING LTDA

5	250	UNID	TUBO DE CONCRETO ARMADO COM 100 CM DE DIÂMETRO, CLASSE PA2 COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA	Própria	334,9500
4	100	UNID	MEIO FIO DE CONCRETO PRE-MOLDADO DIM. 1,00M COMPR. X 25 CM DE ALT. X 12/15CM LARGURA	Própria	47,3000
7	100	UNID	TUBO DE CONCRETO ARMADO COM 150 CM DE DIÂMETRO, CLASSE PA2 COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA	Própria	725,0000

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Mo	Valor Unit. (R$)
10	150	UNID	TUBO DE CONCRETO SIMPLES COM 20 CM DE DIÂMETRO, CLASSE PS1 COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA	Própria	30,5800
11	300	UNID	TUBO DE CONCRETO SIMPLES COM 30 CM DE DIÂMETRO, CLASSE PS1 COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA	Própria	40,7000
14	400	UNID	TUBO DE CONCRETO SIMPLES COM 60 CM DE DIÂMETRO, CLASSE PS1 COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA	Própria	89,9500
9	200	UNID	TUBO DE CONCRETO ARMADO COM 80 CM DE DIÂMETRO, CLASSE PA1 COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA	Própria	220,0000
5	150	UNID	TUBO DE CONCRETO ARMADO COM 100 CM DE DIÂMETRO, CLASSE PA2 COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA	Própria	334,9500
6	80	UNID	TUBO DE CONCRETO ARMADO COM 120 CM DE DIÂMETRO, CLASSE PA2 COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA	Própria	499,0000
3	1000	UNID	MEIO FIO DE CONCRETO DIM. 80CM COMPR. X 25 CM DE ALT. X 12/15CM LARG	Própria	37,3500
13	60	UNID	TUBO DE CONCRETO SIMPLES COM 50 CM DE DIÂMETRO, CLASSE PS1 COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA	Própria	74,9000
1	12	UNID	GALERIA DE CONCRETO 2,0M X 2,0M X 1,0M, PAREDE DE 20CM, ATERRAMENTO PODENDO SER DE ATÉ NO MÁXIMO 5 MT	Própria	2296,5000
7	60	UNID	TUBO DE CONCRETO ARMADO COM 150 CM DE DIÂMETRO, CLASSE PA2 COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA	Própria	725,0000

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Mo	Valor Unit. (R$)
10	150	UNID	TUBO DE CONCRETO SIMPLES COM 20 CM DE DIÂMETRO, CLASSE PS1 COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA	Própria	30,5800
11	300	UNID	TUBO DE CONCRETO SIMPLES COM 30 CM DE DIÂMETRO, CLASSE PS1 COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA	Própria	40,7000
14	300	UNID	TUBO DE CONCRETO SIMPLES COM 60 CM DE DIÂMETRO, CLASSE PS1 COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA	Própria	89,9500
9	250	UNID	TUBO DE CONCRETO ARMADO COM 80 CM DE DIÂMETRO, CLASSE PA1 COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA	Própria	220,0000
5	50	UNID	TUBO DE CONCRETO ARMADO COM 100 CM DE DIÂMETRO, CLASSE PA2 COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA	Própria	334,9500
7	10	UNID	TUBO DE CONCRETO ARMADO COM 150 CM DE DIÂMETRO, CLASSE PA2 COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA	Própria	725,0000

ASSINADO DIGITALMENTE
TUBOS BOESING LTDA

MUNICÍPIO IPUMIRIM					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Mo**	**Valor Unit. (R$)**
10	300	UNID	TUBO DE CONCRETO SIMPLES COM 20 CM DE DIÂMETRO, CLASSE PS1 COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA	Própria	30,5800
11	400	UNID	TUBO DE CONCRETO SIMPLES COM 30 CM DE DIÂMETRO, CLASSE PS1 COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA	Própria	40,7000
14	600	UNID	TUBO DE CONCRETO SIMPLES COM 60 CM DE DIÂMETRO, CLASSE PS1 COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA	Própria	89,9500
9	250	UNID	TUBO DE CONCRETO ARMADO COM 80 CM DE DIÂMETRO, CLASSE PA1 COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA	Própria	220,0000
5	250	UNID	TUBO DE CONCRETO ARMADO COM 100 CM DE DIÂMETRO, CLASSE PA2 COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA	Própria	334,9500
6	80	UNID	TUBO DE CONCRETO ARMADO COM 120 CM DE DIÂMETRO, CLASSE PA2 COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA	Própria	499,0000
4	100	UNID	MEIO FIO DE CONCRETO PRE-MOLDADO DIM. 1,00M COMPR. X 25 CM DE ALT. X 12/15CM LARGURA	Própria	47,3000
3	100	UNID	MEIO FIO DE CONCRETO DIM. 80CM COMPR. X 25 CM DE ALT. X 12/15CM LARG	Própria	37,3500
13	100	UNID	TUBO DE CONCRETO SIMPLES COM 50 CM DE DIÂMETRO, CLASSE PS1 COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA	Própria	74,9000
1	30	UNID	GALERIA DE CONCRETO 2,0M X 2,0M X 1,0M, PAREDE DE 20CM, ATERRAMENTO PODENDO SER DE ATÉ NO MÁXIMO 5 MT	Própria	2296,5000
7	80	UNID	TUBO DE CONCRETO ARMADO COM 150 CM DE DIÂMETRO, CLASSE PA2 COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA	Própria	725,0000

MUNICÍPIO DE ARVOREDO					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Mo**	**Valor Unit. (R$)**
10	100	UNID	TUBO DE CONCRETO SIMPLES COM 20 CM DE DIÂMETRO, CLASSE PS1 COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA	Própria	30,5800
11	300	UNID	TUBO DE CONCRETO SIMPLES COM 30 CM DE DIÂMETRO, CLASSE PS1 COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA	Própria	40,7000
14	1000	UNID	TUBO DE CONCRETO SIMPLES COM 60 CM DE DIÂMETRO, CLASSE PS1 COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA	Própria	89,9500
9	300	UNID	TUBO DE CONCRETO ARMADO COM 80 CM DE DIÂMETRO, CLASSE PA1 COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA	Própria	220,0000
5	150	UNID	TUBO DE CONCRETO ARMADO COM 100 CM DE DIÂMETRO, CLASSE PA2 COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA	Própria	334,9500
6	50	UNID	TUBO DE CONCRETO ARMADO COM 120 CM DE DIÂMETRO, CLASSE PA2 COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA	Própria	499,0000
4	50	UNID	MEIO FIO DE CONCRETO PRE-MOLDADO DIM. 1,00M COMPR. X 25 CM DE ALT. X 12/15CM LARGURA	Própria	47,3000
3	300	UNID	MEIO FIO DE CONCRETO DIM. 80CM COMPR. X 25 CM DE ALT. X 12/15CM LARG	Própria	37,3500

ASSINADO DIGITALMENTE
TUBOS BOESING LTDA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
SERPRO

13	100	UNID	TUBO DE CONCRETO SIMPLES COM 50 CM DE DIÂMETRO, CLASSE PS1 COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA	Própria	74,9000
1	20	UNID	GALERIA DE CONCRETO 2,0M X 2,0M X 1,0M, PAREDE DE 20CM, ATERRAMENTO PODENDO SER DE ATÉ NO MÁXIMO 5 MT	Própria	2296,5000
7	50	UNID	TUBO DE CONCRETO ARMADO COM 150 CM DE DIÂMETRO, CLASSE PA2 COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA	Própria	725,0000

MUNICÍPIO DE OURO VERDE					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Mo**	**Valor Unit. (R$)**
10	160	UNID	TUBO DE CONCRETO SIMPLES COM 20 CM DE DIÂMETRO, CLASSE PS1 COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA	Própria	30,5800
11	150	UNID	TUBO DE CONCRETO SIMPLES COM 30 CM DE DIÂMETRO, CLASSE PS1 COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA	Própria	40,7000
14	350	UNID	TUBO DE CONCRETO SIMPLES COM 60 CM DE DIÂMETRO, CLASSE PS1 COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA	Própria	89,9500
9	140	UNID	TUBO DE CONCRETO ARMADO COM 80 CM DE DIÂMETRO, CLASSE PA1 COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA	Própria	220,0000
5	50	UNID	TUBO DE CONCRETO ARMADO COM 100 CM DE DIÂMETRO, CLASSE PA2 COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA	Própria	334,9500
6	18	UNID	TUBO DE CONCRETO ARMADO COM 120 CM DE DIÂMETRO, CLASSE PA2 COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA	Própria	499,0000
4	200	UNID	MEIO FIO DE CONCRETO PRE-MOLDADO DIM. 1,00M COMPR. X 25 CM DE ALT. X 12/15CM LARGURA	Própria	47,3000
3	200	UNID	MEIO FIO DE CONCRETO DIM. 80CM COMPR. X 25 CM DE ALT. X 12/15CM LARG	Própria	37,3500
13	10	UNID	TUBO DE CONCRETO SIMPLES COM 50 CM DE DIÂMETRO, CLASSE PS1 COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA	Própria	74,9000
1	10	UNID	GALERIA DE CONCRETO 2,0M X 2,0M X 1,0M, PAREDE DE 20CM, ATERRAMENTO PODENDO SER DE ATÉ NO MÁXIMO 5 MT	Própria	2296,5000
7	30	UNID	TUBO DE CONCRETO ARMADO COM 150 CM DE DIÂMETRO, CLASSE PA2 COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA	Própria	725,0000

MUNICIPIO DE SUL BRASIL					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Mo**	**Valor Unit. (R$)**
10	500	UNID	TUBO DE CONCRETO SIMPLES COM 20 CM DE DIÂMETRO, CLASSE PS1 COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA	Própria	30,5800
11	500	UNID	TUBO DE CONCRETO SIMPLES COM 30 CM DE DIÂMETRO, CLASSE PS1 COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA	Própria	40,7000
14	500	UNID	TUBO DE CONCRETO SIMPLES COM 60 CM DE DIÂMETRO, CLASSE PS1 COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA	Própria	89,9500
9	500	UNID	TUBO DE CONCRETO ARMADO COM 80 CM DE DIÂMETRO, CLASSE PA1 COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA	Própria	220,0000
5	300	UNID	TUBO DE CONCRETO ARMADO COM 100 CM DE DIÂMETRO, CLASSE PA2 COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA	Própria	334,9500

ASSINADO DIGITALMENTE
TUBOS BOESING LTDA

6	200	UNID	TUBO DE CONCRETO ARMADO COM 120 CM DE DIÂMETRO, CLASSE PA2 COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA	Própria	499,0000
4	1000	UNID	MEIO FIO DE CONCRETO PRE-MOLDADO DIM. 1,00M COMPR. X 25 CM DE ALT. X 12/15CM LARGURA	Própria	47,3000
3	1000	UNID	MEIO FIO DE CONCRETO DIM. 80CM COMPR. X 25 CM DE ALT. X 12/15CM LARG	Própria	37,3500
13	500	UNID	TUBO DE CONCRETO SIMPLES COM 50 CM DE DIÂMETRO, CLASSE PS1 COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA	Própria	74,9000
1	10	UNID	GALERIA DE CONCRETO 2,0M X 2,0M X 1,0M, PAREDE DE 20CM, ATERRAMENTO PODENDO SER DE ATÉ NO MÁXIMO 5 MT	Própria	2296,5000
7	100	UNID	TUBO DE CONCRETO ARMADO COM 150 CM DE DIÂMETRO, CLASSE PA2 COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA	Própria	725,0000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

15.1 – Estimativa de consumo de cada item: Conforme detalhado na clausula 14ª (Décima Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

16.1 - As partes ficam cientes da vedação da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.2 - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual, inclusive para armazenamento necessário.

16.3 - As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

16.4 - Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

16.5 - A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

16.6 - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

ASSINADO DIGITALMENTE
TUBOS BOESING LTDA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO

17.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – É competente o foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas – SC 2025.

DIEGO BASSANI:05834208932

Assinado de forma digital por DIEGO BASSANI:05834208932
Dados: 2025.10.27 08:32:30 -03'00'

DIEGO BASSANI
Diretor Executivo
Órgão Gerenciador

ASSINADO DIGITALMENTE
TUBOS BOESING LTDA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

TUBOS BOESING LTDA
Fornecedor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE MORUNGABA E DE OUTRO A EMPRESA ARTEFATOS DE CIMENTO CÓRREGO LTDA. EPP – Nº 029/2026.

Aos **cinco (05) dias** de **março (03)** de **dois mil e vinte e seis (2026)**, o **MUNICÍPIO DE MORUNGABA**, com sede à Avenida José Fare, 40 - Centro inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.755.238/0001-65 neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **LUIS FERNADO MIGUEL,** portador da carteira de identidade nº 11.285.371-7 e inscrito no CPF/MF sob o nº. 045.526.318-37, e, na qualidade de Gestor, o Diretor Municipal de Serviços Públicos, Sr. **EVERTON LEARDINI BAZETO**, portador do RG 23.122.358-4, inscrito no CPF/MF nº 173.908.448-92, em face da classificação das propostas de preços – no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para execução de fornecimentos constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **ARTEFATOS DE CIMENTO CÓRREGO LTDA. EPP**, CNPJ/MF **56.227.994/0001-38**, sediada na Estrada Parque das Cascatas, 210 – Portão – Atibaia/SP – CEP: 12.948-390 – Contato: (11) 4416-7007 / 99688-6746 – Email: vendas@artefatoscorrego.com.br, neste ato representada pela Sra **MICHELE FORTUNATO FAGUNDES**, portadora do RG nº 43.575.194-3, inscrita no CPF sob nº 477.524.278-45, na qualidade de procuradora, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas constantes no processo, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 009/2026** e seus Anexos, **Processo Administrativo nº. 080/01/2026**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente competição é o "Registro de preços para a seleção de proposta(s) mais vantajosa(s) para contratação de empresa para eventual e futuro fornecimento de tubos e canaletas de concreto, em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, destinados à execução e manutenção de obras de infraestrutura urbana, especialmente relacionadas aos sistemas de drenagem e escoamento de águas pluviais do Município de Morungaba/SP

1.2. O contratado se obriga a fornecer os itens abaixo relacionados, conforme especificações constantes no Edital e Anexo I da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico nº 009/2026**, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Item	Descrição do Produto/Serviço	Qtde	Unid	Valor Unitário	Valor Total
01	TUBO SIMPLES PS2 - DIAMETRO 40CM-COMPRIMENTO 1,50M	250	UNID	117,00	29.250,00

Avenida Prefeito José Frare, nº 40 – Centro – Morungaba/SP – CEP: 13.260-001
CNPJ: 45.755.238/0001-65 – I.E.: Isenta – Fone/Whatsapp: (11) 4014-4300 / 91774-4071

Item	Descrição do Produto/Serviço	Qtde	Unid	Valor Unitário	Valor Total
02	TUBO ARMADO PA2 - DIAMENTRO 40CM-COMPRIMENTO 1,50M	50	UNID	186,00	9.300,00
03	TUBO SIMPLES PS2 - DIAMETRO 60CM-COMPRIMENTO 1,50M	250	UNID	171,00	42.750,00
04	TUBO ARMADO PA2 - DIAMENTRO 60CM - COMPRIMENTO 1,50M	50	UNID	335,00	16.750,00
05	TUBO ARMADO PA2 - DIAMENTRO 80CM - COMPRIMENTO 1,50M	150	UNID	533,00	79.950,00
06	TUBO ARMADO PA2 - DIAMENTRO 100CM - COMPRIMENTO 1,50M	150	UNID	650,00	97.500,00
07	CANALETA MEIA CANA DE CONCRETO 1,00 X 0,40	400	UNID	65,00	26.000,00
08	CANALETA MEIA CANA DE CONCRETO 1,00 X 0,60	400	UNID	234,00	93.600,00
	Total do Proponente				**395.100,00**

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de **2026** na classificação abaixo:

02	Prefeitura Municipal
02.08.00	Departamento de Serviços Públicos
15.452.0008.2012.0000	Manutenção dos Serviços Públicos
3.3.90.30.00	Material de Consumo
151/152	Fichas
Fonte de Recurso	01-Tesouro / 05-Federal
15.452.0008.2014.0000	Manutenção das Vias Públicas
3.3.90.30.00	Material de Consumo
151	Ficha
Fonte de Recurso	01-Tesouro
02.14.00	Departamento de Meio Ambiente e Agricultura
18.512.0014.2405.0000	Manutenção do FMSAI
3.3.90.30.00	Material de Consumo
459	Ficha
Fonte de Recurso	03-Recurso Próprio

Avenida Prefeito José Frare, n° 40 – Centro – Morungaba/SP – CEP: 13.260-001
CNPJ: 45.755.238/0001-65 – I.E.: Isenta – Fone/Whatsapp: (11) 4014-4300 / 91774-4071

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A presente Ata terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, admitida a sua prorrogação por igual período, desde que comprovado que o preço e as condições permanecem mais vantajosadas para a Administração;

3.2. Até a vigência da ata de registro de preços, a critério da Administração, poderá ser transformada em contrato, cujos termos da contratação serão regidos pela disposição contida no item 16, deste Edital.

3.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir legalmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

3.4. Os quantitativos previstos no Termo de Referência – Anexo I – são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquiri-lo.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

4.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos e na legislação pertinente.

4.2. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Ordem de Fornecimento (O.F.), emitida pela Prefeitura Municipal, contendo o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

4.3. Em cada fornecimento/prestação de serviços, o prazo de entrega do objeto será o constante do edital, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

4.4. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será de um dia útil a contar do seu envio por fac-símile/e-mail ao fornecedor.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

5.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se porventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

5.2. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

a) Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer Cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

c) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

d) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

e) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta Ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

f) Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

Avenida Prefeito José Frare, nº 40 – Centro – Morungaba/SP – CEP: 13.260-001
CNPJ: 45.755.238/0001-65 – I.E.: Isenta – Fone/Whatsapp: (11) 4014-4300 / 91774-4071

g) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
h) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;
i) Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
j) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

6.1. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
a) Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;
b) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
c) Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
d) O FORNECEDOR autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
e) A CONTRATANTE se obriga a manter atualizados, durante toda a vigência contratual, os dados cadastrais dos responsáveis legais e demais interessados vinculados ao presente contrato, no módulo eletrônico do **Cadastro Corporativo do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – CadTCESP**, nos termos do artigo 2º das **Instruções nº 01/2024 – TCESP**.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA:

7.1. A Prefeitura obriga-se a:
a) Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
b) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.
7.2. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento ao fornecedor, através de crédito em conta corrente mantida pelo mesmo, ou por meio de cheque, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa

Avenida Prefeito José Frare, nº 40 – Centro – Morungaba/SP – CEP: 13.260-001
CNPJ: 45.755.238/0001-65 – I.E.: Isenta – Fone/Whatsapp: (11) 4014-4300 / 91774-4071

acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento (O.F.), com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

8.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3. Por ocasião do pagamento, o fornecedor deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica, em conformidade com a legislação aplicável ao fornecimento destinado à administração pública, juntamente com todas as certidões exigidas para habilitação fiscal

8.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5. Casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a detentora da Ata não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte formula:
EM= I x N x VP, sendo:

EM= Encargos Moratórios;
N= Numero de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.
I= Índice de compensação financeira= 0,00016438, assim apurado:
I= (TX) I = 6/100) 365
I= 0, 00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a detentora da ata que:

a) Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;
b) Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;
d) Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
e) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
f) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;
g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. A dentetora da ata que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e de contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.4. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município pelo prazo de até 03 (três) anos, à pessoa física ou jurídica que incorrer nas letras "a", "b", "c", "d", "e", do item I, deste Capítulo.

9.5. A sanção que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas nesta ata, garantindo o exercício de previa e ampla defesa.

9.6. Se dentro do prazo de 05 (cinco) dias, o convocado não assinar a ata, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de sua qualificação, para assinatura da ata, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto os preços atualizados ou então, revogará o processo, sem prejuízo da aplicação da multa, no valor correspondente 10% (dez por cento) sobre o valor da ata.

9.7. No caso de não entregar o objeto, ficara caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a detentora da ata sujeita a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato.

9.8. O atraso na entrega do objeto registrado implicara no descumprimento parcial da obrigação assumida, e sujeitara a licitante vencedora do item as seguintes multas, calculadas sobre o valor do item não entregue no prazo avençado:

a) Atraso de até 10º (décimo) dia, multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do Pedido de fornecimento

b) A partir do 11º (décimo primeiro) dia entende-se como inexecução total da obrigação

9.9. Atrasos superiores a 11 (onze) dias deverão ser considerados descumprimento total da obrigação, sendo aplicada a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor dos produtos não entregues;

9.10. As multas lançadas pelo Município com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que a contratada tiver em razão da presente licitação ou, caso não haja débito para o abatimento, deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município, via tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal.

9.11. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a dentetora da ata da reparação de eventuais danos, perdas, ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

9.12. O valor da multa poderá ser descontado diretamente da nota fiscal/fatura ou de eventual crédito contra o município, sendo que, no caso de multa em valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

9.13. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso

9.14. Nenhum pagamento poderá ser efetuado à detentora da ata, enquanto pendente o inadimplemento de qualquer penalidade imposta, salvo motivo de compensação reconhecida.

9.15. A sanção de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do artigo 156, da Lei nº 14.133/21, será aplicada nos seguintes casos das pelas infrações administrativas previstas na letras "f", "g", "h", "i" e "j", do item I, deste capítulo, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10. DO REALINHAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS:

10.1. O realinhamento de preços dos itens descritos na ata de registro de preços obedecerá o disposto no Decreto Municipal nº 3.603 de 10 de novembro de 2023.

10.2. Os preços registrados poderão ser realinhados quando necessário para estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata ou do contrato dela decorrente, tal como pactuado.

10.3. O detentor da ata deverá apresentar requerimento perante ao órgão ou à entidade pública gerenciador, durante a vigência da ata de registro de preços ou do contrato dela decorrente, acompanhado de prova inequívoca da variação de preços dos bens ou serviços registrados.

10.4. O realinhamento retroagirá a partir da data do protocolo do requerimento, quando autorizado.

10.5. Os preços registrados também poderão ser alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

10.6. Na hipótese do parágrafo anterior, a alteração dos preços registrados retroagirá à data em que entrou em vigência a norma que criou, alterou ou extinguiu os tributos ou encargos legais.

10.7. A Administração informará o resultado a análise do pedido de realinhamento de preços no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do protocolo do pedido.

10.8. De posse do pedido de realinhamento ou de alteração dos preços registrados, o órgão gerenciador, no prazo definido na ata de registro de preços:

a) Fará ampla pesquisa de mercado, para constatar a ocorrência dos fatores que afetaram a política os preços registrados; e

b) Consultará os demais fornecedores pela ordem de classificação, se aceitarão assumir a ata de registro de preços pelas condições iniciais.

10.9. Se os fornecedores remanescentes aceitarem as condições iniciais, o órgão gerenciador informará o detentor da ata, que poderá decidir manter o vínculo ou pedir a sua liberação.

10.10. Para efeitos do parágrafo anterior, na hipótese de o detentor da ata pedir a liberação, o órgão gerenciador convocará os fornecedores remanescentes para celebrarem a nova ata de registro de preços.

10.11. Se os fornecedores não aceitarem assumir a ata de registro de preços nas condições iniciais, o órgão gerenciador, após a pesquisa de mercado, decidirá pela concessão ou não do realinhamento ou da alteração dos preços da ata, comunicando o seu detentor no prazo a que se refere o item 8.7., desta Ata.

10.12. Havendo a negativa do realinhamento na hipótese do parágrafo anterior, o detentor poderá solicitar a sua liberação, caso em que o órgão gerenciador, pela ausência de êxito nas negociações, procederá a revogação da ata de registro de preços, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.13. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124, da Lei nº 14.133/21, e os §§ 8º e 9º, do artigo 10, do Decreto Municipal nº 3.603/2023.

10.14. Na hipótese de prorrogação do vínculo, que ultrapasse o limite de 12 [doze] meses, o presente instrumento será reajustado com base no índice IPC da FIPE ou outro que o vier a substituir, utilizando-se como data-base a data do orçamento estimado.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

11.1.1. Pela Administração, quando:

a) A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

Avenida Prefeito José Frare, n° 40 – Centro – Morungaba/SP – CEP: 13.260-001
CNPJ: 45.755.238/0001-65 – I.E.: Isenta – Fone/Whatsapp: (11) 4014-4300 / 91774-4071

b) A(s) detentora(s) não retirar(em) qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
c) A(s) detentora(s) der(em) causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e ocorrer as hipóteses previstas nos itens IX a XIII, 8, desta Ata.
f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

11.4. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 137, incisos V, VI, VII, VIII da Lei nº 14.133/21.

11.5. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades, caso não aceitas as razões do pedido.

12. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. A PREFEITURA procederá à fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, através do fiscal nomeado pela Portaria nº 1.684 de 02 de março de 2026, pelo Departamento de Serviços Públicos, o Sr. Marcos Leandro Guimarães.

12.2. O responsável técnico da CONTRATADA terá plenos poderes para discutir problemas relativos aos produtos.

12.3. O representante da PREFEITURA anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das ocorrências observadas.

12.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do funcionário da PREFEITURA deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

12.5. O objeto será recebido:

a) Provisoamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

12.6. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o pedido.

12.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Vincula-se à presente ata de registro de preços, para todos os efeitos legais, ficando dela fazendo parte integrante, o edital de licitação, o termo de referência, a(s) proposta(s)

Avenida Prefeito José Frare, nº 40 – Centro – Morungaba/SP – CEP: 13.260-001
CNPJ: 45.755.238/0001-65 – I.E.: Isenta – Fone/Whatsapp: (11) 4014-4300 / 91774-4071

apresentada(s) pela(s) detentoras e todos os demais documentos constantes dos autos do **Pregão Eletrônico nº 009/2026.**

13.2. A(s) detentora(s) da presente ata fica(m) obrigada(s) a manter, durante a vigência da presente ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.3. Fica eleito o foro desta Comarca de Itatiba, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços na modalidade Pregão, a Lei Federal n° 14.133/2021.

MUNICÍPIO DE MORUNGABA

LUIS FERNANDO MIGUEL:04552631837 Assinado de forma digital por LUIS FERNANDO MIGUEL:04552631837 Dados: 2026.03.06 10:15:17 -03'00'

LUIS FERNADO MIGUEL
Prefeito Municipal

EVERTON LEARDINI BAZETO
Diretor Municipal de Serviços Públicos

ARTEFATOS DE CIMENTO CÓRREGO LTDA. EPP

Documento assinado digitalmente
gov.br MICHELE FORTUNATO FAGUNDES
Data: 06/03/2026 08:23:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MICHELE FORTUNATO FAGUNDES
Procuradora

Testemunhas:

Tania Mara Cardoso da Silva
RG 27.307.267-5

Daniel Luis Geraldini
RG 25.460.322-1

Avenida Prefeito José Frare, n° 40 – Centro – Morungaba/SP – CEP: 13.260-001
CNPJ: 45.755.238/0001-65 – I.E.: Isenta – Fone/Whatsapp: (11) 4014-4300 / 91774-4071

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/01/2026

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORUNGABA

CONTRATADO: ARTEFATOS DE CIMENTO CÓRREGO LTDA. EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2026

OBJETO: Registro de preços para a seleção de proposta(s) mais vantajosa(s) para contratação de empresa para eventual e futuro fornecimento de tubos e canaletas de concreto, em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, destinados à execução e manutenção de obras de infraestrutura urbana, especialmente relacionadas aos sistemas de drenagem e escoamento de águas pluviais do Município de Morungaba/SP

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**
 a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
 e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Avenida Prefeito José Frare, n° 40 – Centro – Morungaba/SP – CEP: 13.260-001
CNPJ: 45.755.238/0001-65 – I.E.: Isenta – Fone/Whatsapp: (11) 4014-4300 / 91774-4071

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**
 a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Morungaba, 05 de março de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA/ORDENADOR DE DESPESA/HOMOLOGAÇÃO:

Nome: **LUIS FERNANDO MIGUEL**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 045.526.318-37

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

Nome: **LUIS FERNANDO MIGUEL**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 045.526.318-37

Assinatura: LUIS FERNANDO MIGUEL:04552631837 Assinado de forma digital por LUIS FERNANDO MIGUEL:04552631837 Dados: 2026.03.06 10:15:32 -03'00'

PELA CONTRATADA:

Nome: **MICHELE FORTUNATO FAGUNDES**

Cargo: Procuradora

CPF: 477.524.278-45 gov.br Documento assinado digitalmente MICHELE FORTUNATO FAGUNDES Data: 06/03/2026 08:53:01-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura:

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: **EVERTON LEARDINI BAZETO**

Cargo: Diretor Municipal de Serviços Públicos

CPF: 173.908.448-92

Assinatura: E Bazeto.

Avenida Prefeito José Frare, n° 40 – Centro – Morungaba/SP – CEP: 13.260-001
CNPJ: 45.755.238/0001-65 – I.E.: Isenta – Fone/Whatsapp: (11) 4014-4300 / 91774-4071

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.648/0001-12, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, CEP 85350-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. FABIO ROBERTO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº [redacted], portador da cédula de identidade civil RG nº [redacted] SESP/PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 244, de 27 de dezembro de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. **A formação de registro de preços para aquisição de tubos de concreto para atender a demanda das secretarias do município**, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. o edital do Pregão Eletrônico nº 67/2025;
1.2.2. o termo de referência do edital;
1.2.3. a proposta do fornecedor;
1.2.4. eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano, contados a partir de 20 de outubro de 2025 até 19 de outubro de 2026, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Fornecedor: CARRA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 59.305.992/0001-08, situada na Rua Jacob Nogueira, nº 15, Bairro Jardim Planalto, CEP 85.400-000, na Cidade de Guaraniaçu, Estado do Paraná, representada pela Sra. **HELOISA MARCELA CARRA,** inscrita no CPF n° [redacted]

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 172.550,00** (cento e setenta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

CARRA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA							
Lote	**Item**	**Produto/Serviço**	**Marca**	**Un**	**Qtde**	**Preço**	**Preço total**
1	1	TUBO DE CONCRETO ARMADO Ø 1.00M X 1.00M	PROPRIA	UN	80,00	360,00	28.800,00
2	1	TUBO DE CONCRETO ARMADO Ø 1.00M X 80CM	PROPRIA	UN	100,00	255,00	25.500,00
3	1	TUBO DE CONCRETO Ø 1.00M X 20CM	PROPRIA	UN	50,00	35,00	1.750,00
4	1	TUBO DE CONCRETO Ø 1.00M X 30CM	PROPRIA	UN	120,00	45,00	5.400,00
5	1	TUBO DE CONCRETO Ø 1.00M X 40CM	PROPRIA	UN	700,00	58,00	40.600,00
6	1	TUBO DE CONCRETO Ø 1.00M X 60CM	PROPRIA	UN	500,00	78,00	39.000,00

7	1	TUBO DE CONCRETO Ø 1.00M X 80CM	PROPRIA	UN	150,00	210,00	31.500,00
TOTAL							**172.550,00**

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

4.2. Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

4.3. A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referencia (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

4.4. A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 20 (vinte) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

4.5. Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É expressamente vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

6. DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

6.1. Os produtos do quantitativo contratado será parcelado, sob demanda, conforme necessidades do contratante, e deverá ser fornecido mediante emissão de Requisição de Compra.

7. DA EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, VII) (art. 92, IV)

7.1. Poderá o contratante, emitir a requisição de compra com a estimativa do quantitativo que possivelmente será necessário em um dado período.

7.2. Entregar o objeto de acordo com o descritivo estabelecido, respeitando a qualidade e o prazo de validade estabelecidos.

7.3. O recebimento do objeto será realizado pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, nomeada pelo Decreto Municipal nº 74/2025, por membros vinculados à secretaria que realizou a despesa.

7.4. O prazo de entrega/execução a partir da emissão da requisição de compras será de até 5 (cinco) dias úteis, para entrega dos referidos produtos solicitados pela Secretaria de Compras do Município.

7.5. O local de entrega será na execução da obra ou serviço podendo ser na sede ou no interior do Município de Nova Laranjeiras, devendo ser considerada uma distância de até 60 (sessenta) quilômetros entre a sede do Município de Nova Laranjeiras e o local da entrega.

7.6. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Sexta-feira das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

7.7. Em hipótese alguma será aceito itens diferentes do que foi cotado, que esteja em desacordo com a descrição, vencidos ou que não atender as especificações do edital.

7.8. Todos os custos com a entrega dos produtos ficarão por conta do CONTRATADO.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

8.1. São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;

II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;

III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)

9.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;

II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;

V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;

VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;

VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;

VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;

IX - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância.

10. MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Recebimento do Objeto

10.1. O fechamento da fatura e medição ocorrerá uma vez por mês, para tanto, até o dia 30 de cada mês, o contratado deverá encaminhar ao Setor de Compras, as cópias das notas fiscais de serviços devidamente assinadas pelo servidor, para verificações e deliberação quanto aceitação do objeto.

10.2. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

10.3. Após recebimento provisório, será autorizado a emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.

10.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - o fornecimento não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e o fornecimento dos produtos;

10.5. O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Liquidação

10.6. Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

10.7. Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

10.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de Pagamento

10.9. O pagamento será realizado no **prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

10.10. No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Forma de Pagamento

10.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS (se for o caso) previsto na legislação.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

11.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4. A execução deste contrato/ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal a Sra. **TAINÁ NAOMI SILVA GDAK** (Decreto nº 157/2025).

12.5. O fiscal acompanhará a execução do contrato/ata de registro de preços, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata de registro de preços nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.7. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

12.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.9. O gestor deste contrato/ata de registro de preços será o secretário responsável pela pasta da Secretaria de Obras e serviços públicos, o Sr. **EVANDRO TESSARO**, ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, com observância ao Art. 2º do Decreto Municipal nº 158, de 09 de abril de 2025.

13. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

13.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

13.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Obras e Serviços Públicos

14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

15. REVISÃO E CANCELAMENTO

15.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

15.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

15.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

15.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

15.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

15.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

15.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

15.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

15.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

15.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

15.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

15.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V-não aceitar o preço revisado pela Administração.

15.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II-pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

15.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

16. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

16.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5. A convocação para assinatura será feita através de e-mail licitação.pmnl@cnett.com.br, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por assinatura física ou digital.

16.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

17.2. A ata de registro de preços poderá sofrer acréscimo quantitativo em no máximo 25% durante sua vigência, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, estando em compatibilidade com os valores de mercado, conforme art. 47 do Decreto Municipal nº 244/2023.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento das obrigações pactuadas, do edital e seus anexos e a ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

18.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

19. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

19.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

20. DAS ALTERAÇÕES

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

20.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	15.451.0005.2026	1310	000	3.3.90.30.00.00
2025	26.782.0014.2102	4580	000	3.3.90.30.00.00

22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

22.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

23. COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

23.1. As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

23.2. Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

23.3. A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;

e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;

f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

23.4. A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

23.5. A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratados.

23.6. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

23.7. O fornecedor contratado entrará em mora independentemente de notificação prévia. A mora se configurará pelo descumprimento dos prazos fixados para fornecimento. A partir do dia seguinte previsto para a entrega de produtos ou serviços contratados a administração emitirá certidão ou atestado de não fornecimento em conformidade com os prazos estipulados e adotará as medidas cabíveis, sem prejuízos de possíveis sanções nas esferas administrativa, cível ou criminal.

23.8. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

23.9. Acontecendo fatos supervenientes ou de força maior que justifiquem eventual atraso no cumprimento da obrigação a contratante deverá encaminhar no prazo de até três dias úteis anteriores ao prazo final de adimplemento da obrigação seu manifesto.

23.10. Eventuais pedidos e requerimentos deverão ser encaminhados para o Órgão Gestor e para a Procuradoria Jurídica do Município de Nova Laranjeiras/PR, que deliberarão em três dias úteis sobre o pedido. Os pedidos de prorrogação de prazo não terão efeitos suspensivos.

24. PUBLICAÇÃO

24.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município - Jornal Correio do Povo do Paraná acessível no sitio eletrônico www.jcorreiodopovo.com.br e disponível no sítio oficial da Prefeitura www.novalaranjeiras.pr.gov.br.

24.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de

2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

25. DO FORO (art. 92, § 1º)

25.1. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nova Laranjeiras - PR, 20 de outubro de 2025.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS: 78763282968

Assinado digitalmente por FABIO ROBERTO DOS SANTOS:78763282968
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=40312993000151, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=FABIO ROBERTO DOS SANTOS, CN=FABIO ROBERTO DOS SANTOS: 78763282968
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025-10-20 14:31:38
Foxit Reader Versão: 9.6.0

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

HELOISA MARCELA CARRA: 06749107966

Assinado digitalmente por HELOISA MARCELA CARRA:06749107966
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=40312993000151, OU=presencial, CN=HELOISA MARCELA CARRA:06749107966
Razão: Eu revisei este documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.10.20 13:51:57-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

HELOISA MARCELA CARRA
FORNECEDOR REGISTRADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2025

PREGÃO Nº 42/2025 - Tipo eletrônico - Processo Administrativo nº 3558/2025

Aos 8 dias do mês de outubro de 2025, nas dependências da Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, situada na av. 28 de Dezembro, nº 1.200, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.601.856/0001-85, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor, LEODEGAR RODRIGUES, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO (OG), nos termos do art. 83, da Lei Federal nº 14.133/2021, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO Nº 42/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, **Contratação de empresa para a futura e eventual aquisição de Tubos e Galerias de Concreto, sob o sistema de registro de preços**, de acordo com as condições e especificações constantes deste documento, a saber: quantidades e preços estimados, constantes no Termo de Referência, sob o sistema de registro de preços, por deliberação da Pregoeira, homologada em 07/10/2025, e de outro lado, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por lote, observadas as condições do Edital, aquelas enunciadas abaixo doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de Compromisso de Fornecimento nos termos do art. 83, da Lei Federal nº 14.133/2021, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas nos itens que se seguem:

Lotes 6, 7 e 8: empresa **BOZZETTO METALÚRGICA E PRÉ-MOLDADOS**, CNPJ nº 24.902.621/0001-29, com sede na Rodovia RS 305 – KM 16, nº 1815, Sala 02, Bairro Esquina Tucunduva, Tucunduva-RS, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. Renato Felipe Bozzetto, Portador do CPF nº 012. -------20;

Lotes 9, 10, 11 e 12: empresa **TONIAL FERRAGEM COMÉRCIO PEÇAS DE CONCRETO EIRELI**, CNPJ nº20.070.766/0001-50, com sede na Estrada Martin Felix Berta, 3128 Bairro Rubem Berta Porto Alegre RS, através de seu representante Sra Arlete Teresinha Pucci D´Agostini, Portadora do CPF nº 225. -------87;

Lotes 1, 4 e 5: empresa **NILSSON & CIA LTDA,** CNPJ nº 89.205.629/0001-81, com sede Rodovia RS 130, KM 79, Nº 4900, Bairro Dom Pedro II na cidade de Arroio do Meio/RS, neste ato representado pelo Sr. Marcos Antônio Nilsson, portador do CPF nº 397-------00.

1 – OBJETO:

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no **Termo de referência** do Edital **PREGÃO nº 42/2025 - Tipo Eletrônico, REGISTRO DE PREÇOS**, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2 – VIGÊNCIA:

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 meses**, a partir da data de 09/10/2025, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2 - Nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os serviços cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos

registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO:

3.1 - Para a execução dos serviços registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas, denominados **Autorização de Fornecimento (ANEXO)**.

4 – PREÇOS:

4.1 - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do **Demonstrativo de Propostas Vencedoras** (**ANEXO**).

3 – DA ENTREGA DOS MATERIAIS:

5.1 – As aquisições decorrentes da ata de registro de preços serão formalizadas pela Secretaria solicitante mediante **Autorização de Fornecimento**.

5.2 - A autorização de fornecimento será enviada pela secretaria solicitante para o endereço eletrônico (e-mail) fornecido pela empresa vencedora. E com o recebimento deste inicia-se a contagem do prazo de 30 dias uteis.

5.3 - As empresas vencedoras do certame deverão entregar os produtos, objetos da presente licitação, **em até 30 dias uteis**, no seguinte endereço: Centro Administrativo Municipal – Setor de Almoxarifado - Endereço: Av. 28 de dezembro, 1.200 – Centro – Novo Cabrais. Em horário comercial das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00;

5.4 - Caso **algum dos itens** da autorização de Fornecimento não esteja com estoque disponível para entrega dentro no prazo estipulado a empresa deverá:

- Realizar contato preferencialmente via e-mail no endereço (obras@novocabrais.rs.gov.br), antes do termino do prazo de 30 dias uteis, informando sobre a falta.
- Solicitar prorrogação de prazo de entrega para o item em questão, informando os motivos e o novo prazo para regularização da entrega.
- Entregar os demais quantitativos de itens que compõem a Autorização de Fornecimento respeitando o prazo inicial

5.5 - Caso a empresa não obtenha retorno em até 72 horas após o envio da primeira solicitação via e-mail, deverá entrar em contato no nº (51) 985944080.

5.6 - Os custos do envio dos itens são de reponsabilidade da licitante.

5.7 - Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 1 (um) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.8 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.9 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.10 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.11 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.12 - A(s) detentora(s) da ata de registro de preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrentes

estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

5.13 - O fornecimento dos produtos se dará de forma **parcelada**, ou seja, os pedidos serão feitos conforme a necessidade da Administração e sua capacidade de armazenamento.

5.14 - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, má qualidade, defeitos ou incorreções, observadas as disposições contidas no artigo 140 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

6 – DAS OBRIGAÇÕES:

6.1 - São obrigações da Contrata:

- O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega dos materiais, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- Manter, durante a vigência da Ata e do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega dos produtos;
- Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado neste termo;
- Substituir, no prazo indicado neste documento os produtos em desacordo com a proposta ou as especificações do objeto deste termo, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro, de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos e referentes aos eventuais serviços executados por seus empregados.
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- Responder por todas as despesas decorrentes da fabricação e transporte dos materiais para o local de entrega;
- Cumprir os requisitos de sustentabilidade ambiental previstos neste termo.
- Não transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, exceto naquilo que for autorizado nos termos deste documento;
- Garantir que os itens fornecidos atendam plenamente à legislação vigente, sobretudo no tocante às questões sanitárias, ambientais e normas regulamentares;
- Promover reparos e substituições em garantia, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos contados a partir da notificação para este fim.
- Informar imediatamente o CONTRATANTE toda e qualquer excepcionalidade durante a execução do objeto deste contrato, que possam porventura atrasar as condições de entrega;
- A CONTRATADA deverá zelar pela imagem institucional do CONTRATANTE;

6.5 - São obrigações da Contratante:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações decorrentes do contrato;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.
- Cientificar a autoridade competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações decorrentes do contrato;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Cientificar a autoridade competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7- DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 – Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2 – Cabe ao OP proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

7.3 – Os fiscais dos OP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

7.4 – As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao contratado, no prazo máximo de **48 horas**, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas às penalidades previstas.

7.5 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 – RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRODUTOS:

8.1 – Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 1 (um) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta

8.2 – Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, **devendo ser substituídos no prazo de 05 (cindo) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 – Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.4 – As entregas inerentes ao objeto deverão ser efetuadas de forma fracionada conforme a solicitação por meio de **Autorização de Fornecimento** expedida pelos setores Administrativos da Secretaria correspondente.

8.5 – A execução dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise por servidor, que deverá verificar a qualidade e quantidade de atendimento a todas as especificações, contidas no Termo de Referência e no Edital.

8.6 – A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos serviços, material e equipamentos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

9 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 – O pagamento será efetuado, no prazo de até 15 dias uteis, a contar do recebimento das Notas Fiscais aprovada pelo servidor designado pelo município.

9.2 - O pagamento será efetuado conforme a legislação vigente, em parcela única correspondente ao valor do objeto efetivamente fornecido, dentro do prazo estabelecido neste termo; após o recebimento definitivo, desde que apresentada a correspondente nota fiscal atestada pela fiscalização.

9.3 - A nota fiscal não aprovada será devolvida ao contratado para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido para pagamento.

9.4 - Havendo circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que o contratado providencie as medidas saneadoras necessárias.

9.5 – Além da NOTA FISCAL e/ou FATURA do(s) produto(s) fornecido, a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

- Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente;
- Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;
- Certidões Negativas de Débitos junto as Fazenda Federal, relativa à sede ou domicílio da licitante vencedora.
- Certidões Negativas de Débitos junto as Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio da licitante vencedora.
- Certidões Negativas de Débitos junto as Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio da licitante vencedora.

- Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Único: As Certidões Negativas de Débitos deverão ser atualizadas na medida em que forem vencendo o período de validade das mesmas.

9.6 – Será de responsabilidade do licitante o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na nota fiscal, os descontos poderão ser providenciados pela administração municipal.

9.7 – Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA (IBGE) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

9.8 – Serão processadas as retenções previdenciárias e tributárias nos termos da lei que regula a matéria.

9.9 – Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

9.10 – Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

10 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

d) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

10.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas "a" a "d", será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de **5 dias úteis**.

10.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

11 – PENALIDADES:

11.1 - A recusa pelo licitante em assinar a **Ata de Registro de Preços** e/ou da **Autorização de Fornecimento** ou em entregar os itens adjudicados acarretará a multa de **10%** sobre o valor total que foi adjudicado.

11.1.1 – O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, sem justificativa da empresa (aceita pelo Município), acarretará a multa de **0,5%** por dia de atraso, limitado ao máximo de **10%**, sobre o valor total que lhe foi contratado.

11.1.2 – O não cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à **multa** de **5%** sobre o valor total contratado.

11.2 – As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

11.3 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.4 – Será garantido ao licitante, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 5 dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.

OBSERVAÇÃO: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

12 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:

12.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

12.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

12.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao **OP**, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

13 – FORO:

13.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeira do Sul. E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr Prefeito Municipal Leodegar Rodrigues representando o **OG** e pelos Sr. Renato Felipe Bozzetto, Portador do CPF nº 012. -------20; Sra Arlete Teresinha Pucci D´Agostini, Portadora do CPF nº 225. -------87 e Sr. Marcos Antônio Nilsson, portador do CPF nº 397-------00 representando as EMPRESAS REGISTRADAS.

Novo Cabrais, 08 de outubro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Esta Ata de Registro de Preços se encontra examinada e aprovada por este Departamento Jurídico Municipal.

ANEXO I
DE ASSINATURA
ATA DE RP 27/2025 – PREGÃO 42/2025
TIPO ELETRÔNICO

Lotes 6, 7 e 8: empresa **BOZZETTO METALÚRGICA E PRÉ-MOLDADOS**, CNPJ nº 24.902.621/0001-29, com sede na Rodovia RS 305 – KM 16, nº 1815, Sala 02, Bairro Esquina Tucunduva, Tucunduva-RS, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. Renato Felipe Bozzetto, Portador do CPF nº 012. -------20;

Renato Felipe Bozzetto
BOZZETTO METALÚRGICA E PRÉ-MOLDADOS
CNPJ nº 24.902.621/0001-29

ANEXO I
DE ASSINATURA
ATA DE RP 27/2025 – PREGÃO 42/2025
TIPO ELETRÔNICO

Lotes 9, 10, 11 e 12: empresa **TONIAL FERRAGEM COMÉRCIO PEÇAS DE CONCRETO EIRELI**, CNPJ nº 20.070.766/0001-50, com sede na Estrada Martin Felix Berta, 3128 Bairro Rubem Berta Porto Alegre RS, através de seu representante Sra Arlete Teresinha Pucci D´Agostini, Portadora do CPF nº 225. -------87;

Arlete Teresinha Pucci D´Agostini

TONIAL FERRAGEM COMÉRCIO PEÇAS DE CONCRETO EIRELI

CNPJ nº 20.070.766/0001-50

ANEXO I
DE ASSINATURA
ATA DE RP 27/2025 – PREGÃO 42/2025
TIPO ELETRÔNICO

Lotes 1, 4 e 5: empresa **NILSSON & CIA LTDA,** CNPJ nº 89.205.629/0001-81, com sede Rodovia RS 130, KM 79, Nº 4900, Bairro Dom Pedro II na cidade de Arroio do Meio/RS, neste ato representado pelo Sr. Marcos Antônio Nilsson, portador do CPF nº 397-------00.

Marcos Antônio Nilsson

NILSSON & CIA LTDA

CNPJ nº 89.205.629/0001-81

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Novo Cabrais
Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos.
Necessidade da Administração: Garantir a continuidade dos serviços de drenagem, por meio da instalação e substituição imediata de **tubos e galerias de concreto** em pontos críticos da malha viária, visando o escoamento adequado das águas pluviais e a preservação da trafegabilidade e segurança das vias.

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para fornecimento de tubos e galerias de concreto, sob o sistema de registro de preços, conforme a tabela abaixo e de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD. MÁXIMA	VALOR MÁXIMO
01	Tubo de concreto simples 30cm, encaixe tipo macho/fêmea, atender todas as recomendações da NBR 8890	1000	R$ 46,29
02	Tubo de concreto simples 40cm, encaixe tipo macho/fêmea, atender todas as recomendações da NBR 8890	2000	R$ 58,20
03	Tubo de concreto simples 50cm, encaixe tipo macho/fêmea, atender todas as recomendações da NBR 8890	500	R$ 62,66
04	Tubo de concreto simples 60cm, encaixe tipo macho/fêmea, atender todas as recomendações da NBR 8890	500	R$ 112,17
05	Tubo de concreto armado 80cm, encaixe tipo macho/fêmea, atender todas as recomendações da NBR 8890	300	R$ 217,23
06	Tubo de concreto armado 1m, encaixe tipo macho/fêmea, atender todas as recomendações da NBR 8890	90	R$ 377,20
07	Tubo de concreto armado 1,5m, encaixe tipo macho/fêmea, atender todas as recomendações da NBR 8890	50	R$ 940,30

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD. MÁXIMA	VALOR MÁXIMO
08	Tubo de concreto armado 2 metros, encaixe tipo macho/fêmea, atender todas as recomendações da NBR 8890	70	R$ 1916,33
09	Galeria de concreto armado, 2,00m X 1,50m X 1,00m, espessura mínima 15 cm, FCK do concreto = 30 MPA, encaixe tipo macho/fêmea e atender todas as recomendações da NBR 15396.	30	R$ 2.546,22
10	Galeria de concreto armado, 2,00m X 2,00m X 1,00m, espessura mínima 15 cm, FCK do concreto = 30 MPA, encaixe tipo acho/fêmea e atender todas as recomendações da NBR 15396.	30	R$ 3.760,65
11	Galeria de concreto armado, 3,00m X 2,00m X 1,00m, espessura mínima 15 cm, FCK do concreto = 30 MPA, encaixe tipo acho/fêmea e atender todas as recomendações da NBR 15396.	30	R$ 5.249,56
12	Galeria de concreto armado, 3,00m X 2,50m X 1,00m, espessura mínima 15 cm, FCK do concreto = 30 MPA, encaixe tipo acho/fêmea e atender todas as recomendações da NBR 15396.	30	R$ 5.765,16

Não serão aceitas propostas com quantitativos inferiores a 50% da quantidade máxima estabelecida.

Os bens objeto desta contratação são classificados como comuns, conforme a justificativa detalhada no Estudo Técnico Preliminar. Estes itens não se enquadram como bens de luxo, conforme estabelecido pelo Decreto nº 4216/2022, de 10 de março de 2022.

O prazo de vigência da contratação será de um ano, contado a partir da publicação da Ata de Registro de Preços, conforme disposto no artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. A contratação poderá ser prorrogada por igual período, desde que se comprove que o preço continua vantajoso para a Administração.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens a serem adquiridos têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI; 17, § 2º; e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os licitantes deverão comprovar atuação em ramo compatível com o objeto da licitação, por meio de documentação específica conforme o edital, para garantir a capacidade técnica e idoneidade dos fornecedores. Além disso, deverão atender aos requisitos de habilitação previstos no art. 62 da Lei nº 14.133/2021, relativos a comprovação de regularidade fiscal, social, trabalhista e previdenciária.

No caso específico desta contratação, não haverá impacto socioambiental, visto que, após consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf**), não foi identificado o objeto na parte específica do referido guia.**

Entretanto, é de responsabilidade da contratada o atendimento às normas técnicas e ambientais relacionadas à fabricação, armazenamento e transporte dos materiais.

Os produtos devem estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e outras regulamentações vigentes aplicáveis. A comprovação dessas certificações poderá ser solicitada no momento da entrega dos produtos, quando necessário.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

FORMA DE FORNECIMENTO

A entrega será feita de forma parcelada, conforme as necessidades administrativas e considerando as condições de armazenamento. O prazo de entrega dos itens não deverá exceder **10 dias úteis**, contados a partir do recebimento da **Autorização de Fornecimento (AF) ou Nota de Empenho (NE)**. A critério da Administração, esse prazo poderá ser prorrogado por um período equivalente, mediante justificativa fundamentada pela empresa contratada.

As entregas deverão ser realizadas diretamente no Parque de Máquinas do Município de Novo Cabrais, localizado na Avenida Rodolfo Germano Dressler, ou em local previamente indicado pelo órgão gerenciador da ARP, em horário comercial, das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira. Excepcionalmente, poderá haver flexibilização de horários, desde que acordado previamente com o setor responsável.

GARANTIAS

Não se aplica a exigência de garantia de proposta. A garantia dos itens será a garantia normal de fábrica, conforme estabelecido pelo fabricante e respeitando o Código de Defesa do Consumidor.

RECEBIMENTO

O recebimento dos artefatos de concreto ocorrerá de forma **sumária**, no momento da entrega, mediante **conferência quantitativa e qualitativa** dos itens, realizada por servidor designado pelo Município, onde serão verificados, entre outros, a **conformidade do produto** com as especificações do Termo de Referência a **integridade física** dos artefatos no ato da entrega; a **observância das normas técnicas aplicáveis (ABNT/NBR)**; a compatibilidade com as **quantidades e dimensões solicitadas**.

Caso os bens não estejam de acordo com as especificações do Termo de Referência ou da proposta, no todo ou em parte, a Administração poderá rejeitá-los, inclusive antes do recebimento provisório. Nessas situações, a contratada deverá providenciar a substituição dos itens no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a partir da notificação, sem ônus para a Administração e sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

O aceite definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal ou documento equivalente pela Administração. A aceitação será formalizada somente após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos bens entregues, sendo emitido termo específico que confirmará a aceitação definitiva.

Em caso de divergências relacionadas à execução do objeto, seja quanto à qualidade, quantidade ou especificações, será aplicado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021. Nessa hipótese, a empresa será comunicada para emissão de nova nota fiscal referente à parte incontroversa, permitindo a liquidação e pagamento dessa parcela.

Caso sejam identificadas inconsistências nos bens fornecidos ou na documentação fiscal, antes da liquidação da despesa, o prazo para correção pela contratada não será computado para efeito do recebimento definitivo.

MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a empresa contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização. Este plano deverá conter informações sobre as obrigações da empresa, mecanismos de fiscalização, estratégias para execução do objeto, plano complementar de execução da contratada, quando houver, método de aferição dos resultados e sanções aplicáveis, entre outros aspectos.

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A execução da ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal da ata, ou pelos respectivos substitutos.

O fiscal acompanhará a execução da ata de registro de preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, assegurando os melhores resultados para a Administração.

O fiscal anotará no histórico de gerenciamento da ata todas as ocorrências relacionadas à sua execução, descrevendo o necessário para a regularização de faltas ou defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução da ata, determinando prazos para a retificação.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata nas datas previstas, o fiscal técnico da ata de registro de preços comunicará o fato imediatamente ao gestor da ata.

O fiscal comunicará ao gestor da ata, em tempo hábil, o término de sua vigência, visando à renovação tempestiva ou à prorrogação.

O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, se necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações estabelecidas na ata, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar sua competência.

GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gestor da ata de registro de preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata, como ordens de serviço, registros de ocorrências, alterações e prorrogações, elaborando relatório para verificar a necessidade de adequações com o objetivo de atender à finalidade da administração.

O gestor acompanhará os registros realizados pelo fiscal da ata, relacionados a todas as ocorrências e medidas adotadas, informando, quando necessário, à autoridade superior os casos que excedam sua competência.

O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho de despesa e pagamento, e registrará eventuais problemas que obstruam o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização, com o objetivo de aplicar sanções, conforme o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou por outro agente ou setor competente.

O gestor deverá elaborar um relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que justificaram a celebração da ata e eventuais ações a serem adotadas para aprimorar as atividades da Administração.

O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao setor de Contabilidade para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da ata de registro de preços.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO

Prazo para Liquidação: Após o recebimento da Nota Fiscal ou de documento de cobrança equivalente, a Administração terá o prazo de 5 dias úteis para proceder à liquidação da despesa, conforme as disposições desta seção.

Verificação da Documentação: Para a efetivação da liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente contém todos os elementos essenciais e necessários para o procedimento.

Correção de Erros: Caso sejam detectados erros na apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o processo ficará suspenso até que o contratado adote as providências necessárias para correção. O prazo de liquidação será reiniciado após a comprovação da regularização da situação, sem custos adicionais para a Administração.

Consulta à Habilitação: A Administração realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Notificação em Caso de Irregularidade: Se for constatada alguma irregularidade do contratado, este será notificado por escrito para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize a situação ou apresente sua defesa no mesmo prazo. O prazo poderá ser prorrogado por mais 5 (cinco) dias úteis, a critério da Administração.

Medidas em Caso de Irregularidade Não Sanada: Caso não ocorra a regularização ou a defesa seja considerada improcedente, a Administração deverá comunicar os órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal sobre a inadimplência do contratado e a existência de pagamento pendente, para que sejam adotadas as medidas cabíveis para a cobrança de créditos.

Rescisão Contratual: Persistindo a irregularidade, a Administração tomará as medidas necessárias para a rescisão contratual, assegurando o direito à ampla defesa do contratado.

Pagamento Durante a Execução do Objeto: Enquanto a rescisão contratual não for decidida, e havendo a execução efetiva do objeto contratado, os pagamentos continuarão sendo realizados normalmente, até que se conclua a decisão pela rescisão, caso o contratado não regularize sua situação.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Prazo de Pagamento: O pagamento será realizado no prazo de até 15 dias úteis, contados a partir do fato gerador da despesa, conforme as disposições mencionadas na seção específica.

Correção Monetária por Atraso: Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração, os valores devidos ao contratado serão corrigidos monetariamente, a partir do término do prazo de pagamento até a data de sua efetiva quitação, conforme o índice estipulado na Ata de Registro de Preços.

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, com crédito em banco, agência e conta corrente previamente indicados pelo contratado.

Data do Pagamento: A data de pagamento será considerada o dia da emissão da ordem bancária para a realização do crédito.

Retenção de Tributos: Durante o pagamento, serão realizadas as retenções tributárias obrigatórias, conforme previsto na legislação vigente.

Retenção na Fonte: Independentemente dos percentuais de tributos previstos na planilha de preços, serão retidos na fonte, no momento do pagamento, os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

Optantes pelo Simples Nacional: Contratados optantes pelo regime do Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, estarão isentos da retenção tributária referente aos impostos e contribuições cobertos por esse regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de documento oficial que comprove o direito ao tratamento tributário diferenciado previsto na referida Lei Complementar.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, utilizando o critério de julgamento pelo menor preço, em conformidade com os artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Essa metodologia visa garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, com base no menor valor oferecido, assegurando a eficiência e economicidade do processo de contratação.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Habilitação Jurídica:

Pessoa Física: Apresentar cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que tenha validade em todo o território nacional.

Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), com verificação da autenticidade no site oficial: gov.br/empresas-e-negocios/empreendedor.

Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI): Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, com documento comprobatório dos administradores.

Sociedade Empresária Estrangeira: Portaria de autorização para funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa da sede.

Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sede, acompanhada de documento dos administradores.

Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária: Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis, com averbação na sede matriz.

Sociedade Cooperativa: Ata de fundação e estatuto social, com ata da assembleia que os aprovou, arquivados na Junta Comercial ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, além do registro conforme art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

Agricultor Familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) válida ou documentos equivalentes definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar, conforme Decreto nº 10.880/2021.

Produtor Rural: Matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI), comprovando a qualificação como produtor rural pessoa física, conforme Instrução Normativa RFB nº 971/2009.

Autorização para Exercício de Atividade Específica: Ato de autorização expedido pelo órgão competente, conforme legislação específica aplicável à atividade contratada.

Todos os documentos apresentados deverão estar acompanhados de suas respectivas alterações

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF): Prova de inscrição conforme o caso.

Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional: Apresentar certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU), inclusive os relacionados à Seguridade Social, conforme Portaria Conjunta nº 1.751/2014.

Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): Apresentar comprovação.

Inexistência de Débitos Trabalhistas: Apresentar certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, conforme o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal: Relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato.

Prova de Regularidade Fiscal Estadual e Municipal: Apresentar certidões do domicílio ou sede do fornecedor, relativas à atividade exercida.

Isenção de Tributos: Caso o fornecedor seja isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá apresentar declaração da Fazenda respectiva ou equivalente.

Tratamento Diferenciado para Microempreendedor Individual (MEI): O MEI estará dispensado de apresentar a inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial: Expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida recentemente, comprovando que não se encontra em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou, se estiver, que está com suas obrigações devidamente regularizadas, conforme legislação vigente.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação está fixado em **R$ 1.050.027,80**, sendo compatível com os valores praticados no mercado para o segmento correspondente. Esse valor foi estabelecido em conformidade com os parâmetros descritos nos Incisos II e IV do Art. 5º do **Decreto Municipal n.º 4217/2022**, que regulamenta os procedimentos

administrativos para a pesquisa de preços voltada à aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Novo Cabrais, de acordo com as diretrizes da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	D	Proj./Ativ.	Cat. Econômica
05	01	26	782	0150	2	057000	3.3.90.30.00.00.00
Fonte de Recurso: 1501 Outros Recursos não Vinculados							Despesa:

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

De acordo:

Novo Cabrais, 25 de agosto de 2025.

CLAYTON MIGUEL DE CARVALHO SCHAURICH
Agente Administrativo

GUILHERME MARIN RADISKE
Engenheiro Civil

ANDRÉ LUIZ RODRIGUES
Secretário Municipal de Obras

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

ANEXO III

DEMONSTRATIVO DE PROPOSTAS VENCEDORAS

BANCO DE DADOS - REGISTRO DE PREÇO
EDITAL DE PREGÃO Nº 42/2025 - TIPO ELETRÔNICO
OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de tubos e galerias de concreto, sob o sistema de registro de preços.
REGISTRO DE PREÇO VÁLIDO ATÉ: 08 de outubro de 2026

EMPRESA: **NILSSON & CIA LTDA**

CNPJ Nº **89.205.629/0001-81**

ENDEREÇO: **RODOVIA RS 130, KM 79, Nº 4900**

BAIRRO: **DOM PEDRO II**

MUNICÍPIO: **ARROIO DO MEIO** | UF: **RS**

Telefone: **(51)3716-1143 E (51) 99584-9135**

E-mail: acn@arroionet.com.br

TABELA VALORES UNITÁRIOS

Lote	Item	Código LC	Descrição do item	Valor Unit. R$	Quant. Máx	Valor Total R$
1	1	6953	TUBO DE CONCRETO SIMPLES 30CM	46,00	1.000	46.000,00
4	1	6967	TUBO DE CONCRETO SIMPLES 60CM	112,17	500	56.085,00
5	1	10531	TUBO DE CONCRETO ARMADO 80 CM	217,00	300	65.100,00

ANEXO III

DEMONSTRATIVO DE PROPOSTAS VENCEDORAS

BANCO DE DADOS - REGISTRO DE PREÇO
EDITAL DE PREGÃO Nº 42/2025 - TIPO ELETRÔNICO
OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de tubos e galerias de concreto, sob o sistema de registro de preços.
REGISTRO DE PREÇO VÁLIDO ATÉ: 08 de outubro de 2026

EMPRESA: **RENATO FELIPE BOZZETTO EPP**

CNPJ Nº **24.902.621/0001-29**

ENDEREÇO: **RODOVIA RS 305 – KM 16, Nº 1815, SALA 02**

BAIRRO: **ESQUINA TUCUNDUVA**

MUNICÍPIO: **TUCUNDUVA** | UF: **RS**

Telefone: **(55) 99683-4037**

E-mail: bozzetto.ind.metalurgica@hotmail.com

TABELA VALORES UNITÁRIOS

Lote	Item	Código LC	Descrição do item	Valor Unit. R$	Quant. Máx	Valor Total R$
6	1	10532	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1 METRO	368,00	90	33.120,00
7	1	36179	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1,50 X 1,00 M	814,00	50	40.700,00
8	1	10533	TUBO DE CONCRETO ARMADO2 METROS	1.385,00	70	96.950,00

ANEXO III

DEMONSTRATIVO DE PROPOSTAS VENCEDORAS

BANCO DE DADOS - REGISTRO DE PREÇO

EDITAL DE PREGÃO Nº 42/2025 - TIPO ELETRÔNICO

OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de tubos e galerias de concreto, sob o sistema de registro de preços.

REGISTRO DE PREÇO VÁLIDO ATÉ: 08 de outubro de 2026

EMPRESA: **TONIAL FERRAGEM COMÉRCIO PEÇAS DE CONCRETO EIRELI.**

CNPJ Nº **20.070.766/0001-50**

ENDEREÇO: **ESTRADA MARTIN FELIX BERTA 312**

BAIRRO: **RUBEM BERTA**

MUNICÍPIO: **PORTO ALEGRE** | UF: **RS**

Telefone: **(51) 3382-1400**

E-mail: comercial04@tonial.ind.br

TABELA VALORES UNITÁRIOS

Lote	Item	Código LC	Descrição do item	Valor Unit. R$	Quant Máx	Valor Total R$
9	1	36266	GALERIA DE CONCRETO ARMADO, 2,00 X 1,50 X 1,00 M, ESPESSURA MÍNIMA 15 CM, FCK DO CONCRETO = 30 MPA, ENCAIXE TIPO MACHO/FÊMEA E ATENDER TODAS AS RECOMENDAÇÕES DA NBR 15396.	2.295,00	30	68.850,00
10	1	36264	GALERIA DE CONCRETO ARMADO, 2,00 X 2,00 X 1,00 M, ESPESSURA MÍNIMA 15 CM, FCK DO CONCRETO = 30 MPA, ENCAIXE TIPO MACHO/FÊMEA E ATENDER TODAS AS RECOMENDAÇÕES DA NBR 15396.	2.760,00	30	82.800,00
11	1	35116	GALERIA DE CONCRETO ARMADO 3,00 X 2,00 X 1,00 M, ESPESSURA MÍNIMA 15 CM, FCK DO CONCRETO = 30 MPA, ENCAIXE TIPO MACHO/FÊMEA E ATENDER TODAS AS RECOMENDAÇÕES DA NBR 15396	3.690,00	30	110.700,00
12	1	35117	GALERIA DE CONCRETO ARMADO 3,00 X 2,50 X 1,00 M, ESPESSURA MÍNIMA 15 CM, FCK DO CONCRETO = 30 MPA, ENCAIXE TIPO MACHO/FÊMEA E ATENDER TODAS AS RECOMENDAÇÕES DA NBR 15396	4.200,00	30	126.000,00

MUNICÍPIO DE PALHOÇA

Compras e Contratos

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Código Cliente: 2023 Sequência Ata: 49 Código Único: 39960102 Ata Única: 0 Ano Minuta: 2026 Número Minuta: 14 Entidade - Processo Administrativo - Min: 2023 Ano: 2026 Seq. Ata Registro de Preço: 49

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49 / 2026

Pregão Eletrônico Nº 28 / 2026

Aos seis dias do mês de abril do ano de 2026 o **MUNICÍPIO DE PALHOÇA**, por meio do(a)MUNICÍPIO DE PALHOÇA pessoa jurídica de direito público, situado na HILZA TEREZINHA PAGANI, Nº 280, PASSA VINTE - Palhoça CEP: 88.130-101, inscrito no CNPJ Nº. 82.892.316/0001-08, abaixo assinado, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 28 / 2026, RESOLVE registrar os valores oferecidos, conforme consta no Edital do(a) Pregão e seus anexos, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Aquisição de materiais, artefatos de cimento, do tipo galeria em concreto armado, destinados à utilização na construção e ampliação de redes de drenagem pluvial e de sistemas de drenagem em diversas obras de infraestrutura realizadas pelo Município, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do MUNICÍPIO DE PALHOÇA, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: SA CONCRETOS LTDA(30.749.843/0001-56)

Sem lote

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
1	Galeria em concreto armado 1500x1500x150x150 monolítica, para altura de aterro de 0,50m a 2.50m TB 45 conforme NRB15396/2006	PROPRIA	M	135	R$ 1.850,00	R$ 249.750,00
3	Galeria em concreto armado 2000x2000x150x150 monolítica, para altura de aterro de 0,50m a 2.50m TB 45 conforme NRB15396/2006	PROPRIA	M	135	R$ 2.274,38	R$ 307.041,30
5	Galeria em concreto armado 3000X2000X200X200X1250 monolítica, para altura de aterro de 0,50m a 2,50m TB 45 conforme NBR 15396/2006	PROPRIA	M	108	R$ 3.764,34	R$ 406.548,72
					Total do Fornecedor:	R$ 963.340,02
					Total Geral dos Itens:	R$ 963.340,02

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição é de R$ 963.340,02 (novecentos e sessenta e três mil, trezentos e quarenta reais e dois centavos).

CLÁUSULA II – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
2.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
2.1.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
2.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
2.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
2.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
2.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
2.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
2.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
2.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Portal do Município.
2.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
2.8.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
2.8.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
2.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/04/2026 16:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe410f9e0bdd6c

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo MUNICÍPIO DE PALHOÇA, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.
3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Nº. 28 / 2026.
Em cada fornecimento de produtos/prestação de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Nº. 28 / 2026 e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.
3.3. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.
3.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4. Do Recurso Financeiro - As despesas decorrentes da presente ata serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	**Órgao**	**Unidade**	**Ação**	**Elemento**	**Vínculo**
190	14	1	1023	3339030510000000000	150070000142
350	19	1	2063	3339039480000000000	180270000075
632	3	1	2001	3339039480000000000	150070000133
475	17	1	2143	3339030280000000000	150170000251

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5. O local e o prazo para entrega do produto/prestação do serviço será o estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas nos artigos 155 a 162 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações.
6.1 As sanções aplicáveis à presente Ata são as estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DA ATUALIZAÇÃO, ALTERAÇÃO OU REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. As atas com vigência menores de 12 meses (365 dias), não poderão sofrer reajustes, sendo os preços irreajustáveis.
7.1. As Atas de Registro de Preços poderão ser reajustadas no momento de sua prorrogação, conforme previsto no Edital.
7.2. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata, as quantidades registradas serão renovadas.

CLÁUSULA VIII – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.1.1. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata;
8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados;
8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/04/2026 16:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe410f9e0bdd6c

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

10. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo (a) MUNICÍPIO DE PALHOÇA, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.
10.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11. O MUNICÍPIO DE PALHOÇA, depois de empenhada e encaminhada a Ordem de Compra, compromete-se a:
11.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
11.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal;
11.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
11.3.1. Rejeitar, em todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa;
11.3.2. Comunicar as empresas, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para correção das falhas.

CLÁUSULA XII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12. Entregar o objeto licitado em prazo não superior ao máximo estipulado neste Edital. Caso a entrega não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
12.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeições, vales transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
12.2. Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade do produto.
12.3. Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.
12.4. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO DE PALHOÇA.
12.5. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da ata.
12.6. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referidas aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO DE PALHOÇA.
12.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao MUNICÍPIO DE PALHOÇA ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
12.8. A CONTRATADA não será responsável:
12.8.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
12.8.2. Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste edital e no Contrato a ser assinado com o MUNICÍPIO DE PALHOÇA.
12.9. O MUNICÍPIO DE PALHOÇA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13. Integram esta Ata, o Edital Nº. 28 / 2026, e as propostas das empresas classificadas no certame supra.
13.1 Fica eleito o foro de Palhoça (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
13.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº14.133/2021 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Palhoça, 6 de abril de 2026

Contratante

SA CONCRETOS LTDA
Contratada

Assinado Eletrônicamente por:
KRISTY CARDOSO FABRE
CPF: 074.733.109-09
Em: 06/04/2026 16:43:23

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/04/2026 16:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe410f9e0bdd6c

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 199/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025

No dia 14 do mês de novembro do ano de 2025 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.365/0001-32, com sede administrativa localizada nesta cidade de Paulo Lopes-SC, representado pela Prefeita em exercício, o Sr(a) FERNANDA RODRIGUES LEITE, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa **C R ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**, Rua Monica Gizele Elísio, 101 , Cidade Nova Itajaí, SC, CEP 88308691, representado pelo sócio administrador **WALNEY AGILIO RAIMONDI** inscrito no CPF Nº 040.***.***-00, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 32/2025, Processo licitatório nº 199/2025 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL** aquisição de aduelas/galerias pré-moldadas de concreto armado, destinadas à aplicação em vias do município de Paulo Lopes – SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1. Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 32/2025 seus anexos, a proposta da CONTRATADA, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente instrumento o REGISTRO DE PREÇO PARA a eventual AQUISIÇÃO DE **aduelas/galerias pré-moldadas de concreto armado**, destinadas à aplicação em vias do município de **Paulo Lopes – SC**., conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 32/2025.
2.2. A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Termo de Referência anexo ao edital que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.
2.3. Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Paulo Lopes/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

Participante: C R ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (01.650.178/0001-40)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ADUELA/ GALERIA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO QUADRADA INT DE 1,50 X 1,50 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESP >= 15 CM, TB-45 E FCK = 30 MPA	10,000	UN	2.000,00	20.000,00
				Total do Participante:	**20.000,00**

3.2. No preço registrado estão incluídas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre eles, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra e/ou ata de registro de preço/contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. • Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação formal da Administração, em lotes, dentro dos prazos definidos em edital e ata de registro de preços.

• A entrega será realizada nos locais indicados pela Secretaria de Obras do Município de Paulo Lopes – SC, podendo abranger áreas urbanas e rurais.

• O transporte, carregamento e descarregamento dos materiais são de responsabilidade da contratada, sem ônus adicional para o município.

• A licitante vencedora deverá executar a prestação de serviço, no prazo máximo de 10 (dez dias) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. No momento da entrega do material, a empresa vencedora deverá entregar ao Município de Paulo Lopes toda documentação referente ao bem adquirido como item que determinem sua garantia.

5.5. Os produtos fornecidos deverão possuir **garantia mínima de 5 (cinco) anos** contra defeitos de fabricação, desde que observadas as condições de armazenamento e instalação adequadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.
6.2. A vigência dos ata de registro de preço/contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos referidos instrumentos, observado o disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21.
6.3. A ata de registro de preço/contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinada dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.
6.4. O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Paulo Lopes, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.5. Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:
7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto a secretaria solicitante.
7.4. O recebimento do objeto será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.
7.5. O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Paulo Lopes, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e encaminhado a Secretaria Solicitante, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.
7.6. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município, conforme quantitativos dos veículos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
7.7. Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os veículos que, no ato da entrega, estiverem em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.
7.9 Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.
7.10. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor.
7.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) veiculo(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
7.12. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
7.13. Manter durante a execução desta ata de registro de preço/contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7.14. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
7.15. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Paulo Lopes ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
7.16. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração**.**

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei Federal n° 14.133/21.
8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei Federal nº 14.133/21, as especificadas no Edital**.**
8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Ata de registro de preço/contrato/Ata de registro de preço;
8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Ata de registro de preço/contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Paulo Lopes, por intermédio do fiscal designado pelo Município de Paulo Lopes/SC, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Paulo Lopes e terá as seguintes atribuições:
a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
c) Assegurar à CONTRATADO acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria/prestação do serviço.
d) Agir e decidir em nome do Município de Paulo Lopes inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quanto à rejeição do(s) produto(s).
f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
g) Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas neste instrumento.
i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à CONTRATADA.
k) Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Paulo Lopes.

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dias, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.
10.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.
10.1.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Paulo Lopes e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.
10.1.3. Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Paulo Lopes, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.
10.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Paulo Lopes.
10.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Caso o prazo da ata de registro de preço ultrapasse um ano, a contar da formulação da proposta ou do orçamento a que está se referir, o reajuste se dará pelo índice INPC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.
12.2 - Os acréscimos e supressões do objeto, quando for formalizado a ata de registro de preço, observarão o disposto no art. 124 a 130, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Paulo Lopes, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
b) Multa de até 10% do total da ata de registro de preço/contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
c) Multa de até 10% do total da ata de registro de preço/contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
d) Multa de até 20% sobre o valor total da ata de registro de preço/contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:

1. dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço/contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
2. dar causa à inexecução total da ata de registro de preço/contrato;
3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
5. não celebrar a ata de registro de preço/contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta**;**
6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:

1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preço/contrato;
2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preço/contrato;
3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;
14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

14.1.4 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
14.1.5 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 81/2024 e, com aplicação subsidiária da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos ata de registro de preço/contratos e as disposições de direito privado.
15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Garopaba/SC para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 32/2025, seus anexos, a Ata de Lances do presente pregão e a proposta da licitante vencedora.

Paulo Lopes-SC, 14 de novembro de 2025.

FERNANDA RODRIGUES LEITE:03872837907
Assinado de forma digital por FERNANDA RODRIGUES LEITE:03872837907
Dados: 2025.11.17 09:33:26 -03'00'

FERNANDA RODRIGUES LEITE
Prefeita Municipal de Paulo Lopes/SC

WALNEY AGILIO RAIMONDI:04045732900
Assinado de forma digital por WALNEY AGILIO RAIMONDI:04045732900
Dados: 2025.11.14 11:10:24 -03'00'

WALNEY AGILIO RAIMONDI
C R Artefatos De Cimento LTDA